



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

Violência Doméstica Conjugal: perspetiva sobre o agressor

Afonso João Fernandes Tabuada

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais
Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal

Orientação científica:
Prof. Doutor Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares (ISCP/PSI)
Prof. Doutora Catarina Fróis (ISCTE-IUL)

abril de 2023



Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Curso: XIII Curso de Mestrado em Ciências Policiais

Orientação Científica: Professor Doutor Nuno Poiares
Professora Doutora Catarina Fróis

Título: Violência Doméstica Conjugal: perspetiva sobre o agressor

Autor: Afonso João Fernandes Tabuada

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: abril de 2023

Agradecimentos

Este trabalho simboliza o culminar de um longo trajeto, que agora termina. Foi um longo caminho e seria injusto não dedicar algumas palavras às pessoas que fizeram parte dele e contribuíram de forma ativa para a sua conclusão. Assim sendo, ficam aqui espelhados os meus mais sinceros agradecimentos.

À Professora Doutora Catarina Fróis e ao Professor Doutor Nuno Poiães por terem confiado nas minhas capacidades, pela disponibilidade demonstrada e pelos conselhos e observações sempre certos nas horas certas.

Ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, que me acolheu e, mesmo sob as circunstâncias que vivemos no período da pandemia, sempre facultou as melhores condições disponíveis.

Aos meus pais, que sempre me facultaram a liberdade de escolher o caminho que queria seguir e sempre suportaram os meus objetivos. Sem eles, sem dúvida, que este trabalho não seria possível.

Aos meus avós, que me apoiaram incondicionalmente e certamente estarão orgulhosos deste trabalho e da pessoa em que me tornei.

À minha família, que de forma direta ou indireta me ajudaram a tornar na pessoa que sou hoje.

Aos meus amigos, Diogo, Madalena, Márcia, Carolina e Pedro, que sempre estiveram presentes e nunca deixaram que desistisse. A vossa preocupação foi essencial.

Aos meus amigos Diogo e Bruno, com os quais estabeleci uma relação de amizade profunda e tantas vezes me ajudaram, inconscientemente, com o seu sentido de humor.

À Marta, que demonstrou ser um candelabro nos dias mais escuros. Quando o caminho se tornou sinuoso, foi ela que me amparou. Um obrigado por todas as mensagens, chamadas e por toda a paciência que depositou ao longo do trajeto.

Um muito obrigado a todos!!

Resumo

O fenómeno da violência doméstica, enquanto violação dos direitos humanos, continua em constante evolução e, por esse motivo, apresenta-se como umas das principais prioridades nas agendas políticas dos países de todo o mundo. Partindo da premissa de que este fenómeno é composto por uma relação disfuncional entre vítima e agressor, é fundamental o estudo das partes envolvidas.

Neste sentido, a presente investigação teve como principal finalidade desenvolver o estudo do tema do papel do agressor na violência doméstica conjugal em Portugal. O presente estudo pretendeu descortinar e compreender quais são as causas que motivam uma pessoa a agredir a sua companheira conjugal, de modo a traçar um perfil característico das motivações do agressor e auxiliar na criação de políticas públicas e mecanismos que possibilitem a mitigação deste fenómeno social. Neste seguimento, o presente estudo teve como objetivo a resposta à seguinte pergunta de investigação: "Quais as causas que motivam um indivíduo a agredir a sua companheira conjugal?".

A presente investigação enquadrou-se num estudo empírico alicerçado no método qualitativo, que pretendeu recolher, avaliar e refletir sobre dados provenientes da técnica de entrevistas semiestruturadas, com o intervalo de duração aproximado de 45 minutos a uma hora, que o investigador realizou a agressores conjugais, legalmente enquadrados. A amostra considerada neste estudo foi de 4 indivíduos do sexo masculino, entre os 53 e 68 anos, que foram condenados a medidas alternativas à prisão ou em cumprimento de suspensão provisória do processo. O programa de intervenção selecionado foi o programa CONTIGO, que incide sobre agressores residentes no concelho de Cascais.

Os resultados obtidos demonstraram uma tendência preponderante da amostra considerada para transferir a culpabilidade dos atos para a ex-companheira. A causa maioritária que os levou a agredir a ex-companheira foi as ações das mesmas. Por fim, estes programas de intervenção mostram-se, segundos os entrevistados, eficazes nos seus planos de ação.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Violência Doméstica Conjugal; Agressor; Motivações do Agressor.

Abstract

The phenomenon of domestic violence, as a violation of human rights, continues to grow constantly and, for this reason, it is one of the main priorities in the political agendas of countries around the world. Starting from the premise that this phenomenon is composed of a dysfunctional relationship between victim and aggressor, it is essential to study the parties involved.

In this sense, the main purpose of this investigation was to develop the study of the role of the aggressor in conjugal domestic violence in Portugal. The present study intended to uncover and understand what are the causes that motivate a person to attack his marital partner, in order to draw a characteristic profile of the aggressor's motivations and help in the creation of public policies and changes that allow the mitigation of this social phenomenon. In this regard, the present study aimed to answer the following research question: "What are the causes that motivate an individual to join his marital partner?"

The present investigation was part of an empirical study based on the qualitative method, which intended to collect, evaluate and reflect on the data from the method of semi-structured technical interviews, with an approximate duration interval of 45 minutes to one hour at the most, that the researcher participated to conjugal aggressors, legally framed. The sample considered in this study consisted of 4 male individuals, between 53 and 68 years old, who were convicted in alternative measures to prison or in compliance with a provisional suspension of the process. The intervention program selected was the CONTIGO program, which focuses on aggressors residing in the municipality of Cascais.

The results obtained showed a predominant tendency of the considered sample to transfer the guilt of the acts to the ex-partner. The main cause that led them to attack the ex-partner was their actions. Finally, these intervention programs are, according to the interviewees, effective in their action plans.

Keywords: Domestic Violence; Conjugal Domestic Violence; Aggressor; Aggressor Motivations.

Lista de Siglas

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CP – Código Penal

CRP – Constituição da República Portuguesa

EMCVD – Estrutura de Missão Contra a Violência Doméstica

GNR – Guarda Nacional Republicana

OPC'S – Órgãos de Polícia Criminal

ONU- Organização Mundial das Nações Unidas

OMA- Observatório de Mulheres Assassinadas

OMS – Organização Mundial de Saúde

PAVD- Programa para Agressores de Violência Doméstica

PNCVD – Plano Nacional contra a Violência Doméstica

PJ – Polícia Judiciária

PSP – Polícia de Segurança Pública

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta

VD – Violência Doméstica

Índice

Agradecimentos	II
Resumo.....	III
Abstract	IV
Lista de Siglas.....	V
Índice de Quadros.....	VII
Índice de Tabelas.....	VII
Índice de Gráficos	VII
I. Enquadramento Teórico	3
1.1. Conceito de Violência	3
1.2. Conceito de Violência Doméstica	8
1.3. Violência Doméstica Conjugal.....	12
1.4. Evolução jurídica da violência doméstica	15
II. A Criminologia enquanto Ciência e o seu objeto de estudo.....	24
2.1. Uma Breve História	24
2.2. Agressor Conjugal, as suas motivações e a Criminologia.....	27
III. Método.....	31
3.1. Enquadramento Metodológico	31
3.2. Instrumento de Recolha de Dados.....	32
3.3. Universo, amostra e processo de amostragem.....	34
3.4. Método de Análise de Conteúdo	36
IV. Violência Doméstica Conjugal	39
4.1 Características do Agressor	39
4.2. Prática do Crime de Violência Doméstica	41
4.3. Programa Contigo	46
Considerações Finais	50
Referências.....	55
Legislação	60
APÊNDICES	62
Apêndice A- Guião da Entrevista Semi-Diretiva	63
Apêndice B- Transcrição da Entrevista ao Entrevistado 3 (E3).....	64
Apêndice C- Transcrição da Entrevista ao Entrevistado 4 (E4).....	72
Apêndice D- Declaração de Consentimento Informado	85

Índice de Quadros

Quadro 1 - Características do Agressor.....	39
Quadro 2 - Prática do crime de VD	41
Quadro 3 - Programa Contigo.....	46

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Risco de Violência Conjugal	28
--	----

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Evolução das ocorrências registradas	11
Gráfico 2 - Ciclo da Violência Doméstica	14

Introdução

O fenómeno da violência doméstica, representação evidente de violação dos direitos humanos, constitui uma realidade séria e alarmante para as sociedades contemporâneas devido à sua periodicidade, frequência e amplitude continuarem a apresentar números elevados, conforme o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2022. De acordo com este Relatório, o crime contra pessoas é, na criminalidade global, a segunda categoria mais participada aos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), destacando-se o crime de violência doméstica contra cônjuge ou análogo. Perante estes números, é necessário melhorar e robustecer as estratégias aplicadas para combater este fenómeno hediondo, evitando que as vítimas resultantes do mesmo sofram consequências perniciosas que transformam a sua vida por completo e para sempre.

Neste sentido, a presente investigação tem como principal finalidade desenvolver o estudo do tema do papel do agressor na violência doméstica conjugal em Portugal. O agressor conjugal, na sua maioria do sexo masculino segundo as estatísticas do RASI de 2021, enceta o processo de violência sobre o cônjuge num determinado momento, sob determinadas circunstâncias e razões. O presente estudo pretende identificar e compreender quais as causas que motivam uma pessoa a agredir a sua companheira conjugal, de modo a traçar um perfil característico das motivações do agressor e auxiliar na criação de políticas públicas e mecanismos que possibilitem a mitigação deste fenómeno social. Neste seguimento, o presente estudo propõe a resposta à seguinte pergunta de investigação: "Quais as causas que motivam um indivíduo a agredir a sua companheira conjugal?".

A abordagem ao tema da violência doméstica conjugal tem registado uma crescente relevância no contexto académico e científico (Alves, 2005; Nerys, 2016). Apesar dos inúmeros estudos e reflexões sobre esta problemática, o fenómeno da violência doméstica conjugal continua a persistir e os seus números continuam a ser alarmantes. Em Portugal, estatisticamente, segundo o RASI de 2022, foram apresentadas 30.488 queixas relativas ao crime de violência doméstica, sendo que 36,5% das mesmas correspondem à violência doméstica direcionada ao cônjuge. Este problema social apresenta-se como sendo uma questão transversal, quer no estrato social e económico, quer geracional e é, por isso, tão difícil de erradicar.

O conceito de violência doméstica conjugal (física, sexual, psicológica, económica, perseguição e social) compreende a ideia subjacente de que a mesma é constituída pela relação disfuncional entre agressor e vítima. Apesar das investigações relativas à proteção da vítima serem de extrema relevância e importância, a análise do agressor também aufere relativa pertinência, de modo a ser possível incrementar e melhorar políticas públicas referentes à prevenção, reeducação e ressocialização do mesmo. Posto isto, a violência doméstica conjugal, no geral, e o papel do agressor, no particular, é um tema que continua a merecer especial enfoque nas pesquisas e reflexões académicas.

Para cumprir os objetivos a que este estudo se propõe, o mesmo encontra-se dividido em duas partes articuladas. A primeira seção é constituída pela revisão da literatura, que compreende a análise e discussão dos principais temas que serve de fundamento teórico para a elaboração do trabalho empírico. Dada a natureza do estudo em questão, é de realçar que o fenómeno de violência doméstica não é abordado de forma holística. Assim sendo, o estado da arte procura enquadrar o fenómeno da violência doméstica, focando-se na violência doméstica conjugal e nas motivações do agressor.

A segunda parte refere-se ao trabalho empírico que foi realizado e é dividida em dois capítulos. No primeiro capítulo, é exposta a metodologia aplicada: o instrumento utilizado para a recolha de dados, o procedimento da análise dos dados, o método empregue e a amostra adotada. O segundo capítulo debruça-se sobre a apresentação dos dados recolhidos e a discussão dos mesmos.

O estudo é finalizado com a respetiva conclusão, onde é sugerida uma resposta à pergunta inicial que circunscreveu este estudo, baseada no trabalho empírico realizado pelo investigador. Nesta parte, apresentam-se alguns dos obstáculos encontrados ao longo da realização deste trabalho, assim como propostas de futuros estudos de investigação dentro do tema em questão.

I. Enquadramento Teórico

1.1. Conceito de Violência

O conceito de violência “é tão velho como o mundo” (Domenach, 1981, p. 33) e tem permanecido até aos dias que hoje vivenciamos, sendo por isso um fenómeno fortemente social, dependente do contexto temporal e espacial e dos sujeitos que o praticam (Lourenço & Lisboa, 1992). Para alguns autores, este fenómeno é transversal às mais diversificadas espécies, sendo que os seres humanos lhe atribuíram uma qualidade simbólica (Poiães, 2014), abrindo espaço para inúmeras reflexões a propósito deste conceito (Manita et al., 2009; Shupilov, 1981). Por outro lado, há autores que defendem que a violência não se encontra na natureza ou nas restantes espécies, sendo exclusiva ao ser-humano porque “uma das condições básicas da sobrevivência do homem, num mundo natural hostil, foi exatamente pela sua capacidade de produzir violência numa escala desconhecida pelos outros animais.” (Odalía, 1985, p. 14)

Numa perspetiva genérica, a violência é caracterizada como sendo um instrumento utilizado por um indivíduo para aniquilar ou subjugar outrem de modo a implementar as suas vontades ou salvaguardar os seus interesses, causando, desta forma, danos físicos ou psicológicos (F. Duarte, 2012). Para Michaud, o conceito de violência “aplica-se quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja na sua integridade física, seja na sua integridade moral, nas suas posses, ou nas suas participações simbólicas e culturais” (Michaud, 1989, p. 11)

O conceito de violência divide-se, de acordo com o relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS), 2014, em três dimensões fundamentais: a dimensão psicológica, a dimensão moral e a dimensão política. A dimensão psicológica traduz-se na rutura e erupção de uma força que tem um componente irracional e amiúde fatal. A dimensão moral constitui uma ofensa à propriedade e liberdade alheias. E, por fim, a dimensão política manifesta-se na instrumentalização da força para subverter o poder instaurado ou canalizá-lo para finalidades ilícitas (Domenach, 1981).

Do ponto de vista da dimensão psicológica e moral, “a violência não se relaciona apenas com os bens do homem, ou com o seu corpo, mas com o seu próprio ser” (Domenach,

1981, p. 37). Neste sentido, Hegel e Marx foram alguns dos pioneiros no campo da filosofia que estudaram e refletiram sobre a violência no plano da consciência humana e não somente no campo da racionalidade da história das sociedades. O ser humano, enquanto entidade individual, tem como objetivo sair do seu estado natural e integrar a sociedade, tentando, desse modo, alcançar o reconhecimento da mesma, mostrando-se capaz de arriscar a própria vida e fazer com que o outro, pela força, se necessário, prove que reconhece a sua existência. Este processo, para Marx e Hegel, liberta o ser-humano da bestialidade (Filho, 2001). Neste contexto, a violência “justifica-se na medida em que, paradoxalmente, é apresentada como uma condição necessária para a humanização das relações interpessoais e internacionais” (Domenach, 1981, p. 38).

Na perspectiva da dimensão política, o Estado de Direito, em que as sociedades contemporâneas maioritariamente vivem, possui como um dos seus principais alicerces a violência, o que parece ser uma contradição dado a violência ser instrumentalizada com o objetivo primordial de extinguir um antagonista ou subjugar-lo, produzindo danos físicos e psicológicos e, simultaneamente, servindo de base para a construção de uma instituição regente e conservadora de uma determinada ordem social. Deste modo, e de acordo com Duarte (2012), a principal distinção entre ambas é que a violência do Estado surge como um poder legítimo e necessário e as demais violências praticadas, como poder ilegítimo, ou seja, ilegal.

O conceito de poder, segundo Voltaire, “consiste em fazer com que os outros ajam como eu quero” (Voltaire, *apud* Arendt, 1970); simboliza um mecanismo de dominação e controlo sobre outrem ou sobre o meio ambiente, sendo que a violência está inevitavelmente articulada a este mesmo conceito. Isto significa que é plausível constatar que a violência é a manifestação de poder e que, em alguns casos, chega a tornar-se numa postura de ostentação do mesmo (Arendt, 1970). Conforme Thomas Hobbes (1651) afirmou, o ser humano tem a necessidade de que este poder exista, sendo por isso categórico que se estabeleça uma hierarquia baseada no poder que evite o aniquilamento da humanidade. Este fenómeno é uma consequência direta do facto de os seres-humanos serem, por natureza, iguais e, da mesma forma, exigirem direitos também eles iguais. É, assim, no pressuposto de que “(...) se dois homens desejam a mesma coisa, que, no entanto, eles não podem desfrutar, tornam-se inimigos” (Hobbes, 1651, p. 46) que nasce e se alimenta a violência.

No seguimento deste mesmo pensamento, Hobbes concebe o conceito de Estado Natureza, traduzindo-o no estado irracional e inconsciente onde se encontram os seres-humanos na ausência de um sistema normativo ou uma ordem social. Nesta realidade, o ser-humano luta apenas para sobreviver e não se preocupa em suprimir o próximo se isso significar proteger-se a si mesmo, provocando guerras que acabam por explicitar e evidenciar a efemeridade humana. No entanto, de forma a evitar esses conflitos e a consequência da morte, foi necessário “encontrar uma forma de associação que defenda e proteja de toda a força comum a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual, cada um unindo-se a todos, não obedeça portanto senão a si mesmo, e permaneça tão livre como anteriormente” (Rousseau, 1762, p. 24). Neste sentido, prescindir do Estado Natureza e lutar por instituir uma determinada ordem social traduz-se na renúncia ao direito original de que todos os seres-humanos são intrinsecamente iguais e, por sua vez, alienar esse poder para uma autoridade coletiva, neste caso o Estado de Direito, capaz de teórica e idealmente, administrar e executar esse poder de maneira justa. Por outras palavras, os seres-humanos abdicam de um direito inato e fundamental e transferem-no para uma entidade que controlará toda a violência, de modo a criar, estabelecer e preservar uma determinada ordem social. É conforme este acordo que surge o Estado legítimo.

Em suma, a violência surge como uma característica inerente ao ser-humano e pode ser definida como sendo “qualquer forma de uso intencional da força, coação ou intimidação contra terceiro ou toda a forma de ação intencional que, de algum modo, lese a integridade, os direitos e necessidades dessa pessoa” (Manita et al., 2009, p. 10). Este fenómeno pode ser dividido em três dimensões: psicológica, moral e política (Domenach, 1980). Numa perspectiva moral e psicológica, o foco é a consciência e subjetividade humanas, ignorando a esfera física. A dimensão política, por sua vez, parte do pressuposto de que os seres-humanos são, na sua natureza, iguais, e, por esse motivo, o instrumento da violência necessitou de ser transferido para uma entidade exterior, o Estado de Direito, de modo a salvaguardar a espécie humana da extinção. O Estado de Natureza, conceito introduzido por Hobbes (1651), é substituído pela construção de uma estrutura social mais sólida e cooperativa (Duarte, 2012), capaz de limitar e mitigar as consequências provenientes da violência.

Atualmente, a violência é um tema muito presente nos debates e discussões da sociedade. Embora existam avanços em algumas áreas, ainda há muitos desafios a serem

enfrentados no combate à violência. Na esfera global, a violência é um dos principais desafios enfrentados pela comunidade internacional. Segundo dados recolhidos pela OMS, a cada ano, cerca de 1,3 milhões de pessoas morrem devido à violência “em todas as suas formas – auto-direcionada, interpessoal e coletiva” (OMS, 2014, p. 2) – em todo o mundo. Além disso, a violência tem impactos significativos na saúde mental e física das pessoas, bem como na economia e na estabilidade social.

O estudo da violência é um tema complexo e abrangente, que requer uma abordagem interdisciplinar para compreender as suas diversas faces e causas. O criminólogo, como especialista em crime, depara-se com o desafio de lidar com a criminalidade, que é apenas uma das formas de violência presentes na sociedade. A mesma pode manifestar-se de diversas formas, como violência doméstica, violência no trânsito, violência política, violência urbana, entre outras. Cada uma destas formas de violência tem as suas próprias características e causas específicas, que variam de acordo com o contexto social, cultural e histórico em que ocorrem. Por exemplo, a violência doméstica pode ser causada por fatores como o machismo, o patriarcado e a falta de políticas públicas para a proteção das vítimas e a mudança de comportamento dos agressores. Por outro lado, a violência no trânsito pode ser causada pela falta de educação e consciencialização dos condutores, além de problemas estruturais nas vias públicas. A prevenção da violência pode dar-se por meio de ações em diversas áreas, como a educação, a saúde, a segurança pública, o desenvolvimento urbano e a cultura. É importante que essas ações sejam planeadas de forma integrada e coordenada, envolvendo diferentes atores sociais e instituições (Shupilov, 1981).

Direcionando o tema para o meio académico, é de extrema relevância que o “criminólogo desenvolva os métodos de estudo do crime, orientando-os para esclarecimento de relações entre o social e o individual, entre causa e efeito, entre o único e o geral” (Shupilov, 1981, p.160). Quando estudada, é necessário ter em consideração que a criminalidade não é um fenómeno universal e imutável. A mesma varia de acordo com as transformações sociais e históricas, como mudanças nas leis, nas políticas públicas, na economia e na cultura. Neste sentido, o criminólogo, quando estuda determinado fenómeno social, como o tema deste trabalho por exemplo, é fundamental estar ciente do contexto em que o mesmo ocorre e ao mesmo tempo ter consciência da conjuntura em que foi criado e das modificações que tem sofrido ao longo do tempo.

A violência é um problema social que afeta muitas partes do mundo, incluindo Portugal. A criminologia é uma área de estudo que se concentra em entender as causas do comportamento criminoso e em desenvolver soluções para reduzir a criminalidade. A relação entre violência e criminologia é complexa e simbiótica. A criminologia, enquanto ciência, estuda a violência e outros comportamentos criminosos para entender as suas causas e desenvolver soluções para reduzir o impacto da criminalidade na sociedade. Alguns exemplos de comportamentos criminosos que a criminologia estuda incluem assassinato, roubo, violação e tráfico de drogas (Wolfgang, 1963).

A criminologia também se concentra em entender as causas da violência. Ao longo dos anos e após vários estudos sobre o tema, algumas explicações da origem e das causas da violência podem incluir fatores sociais, económicos e psicológicos. Por exemplo, a pobreza, a falta de educação, a discriminação, o abuso de substâncias e a falta de habilidades sociais são fatores que podem contribuir para a violência (Lourenço & Lisboa, 1992). A criminologia, em conjunto com outras áreas de atuação, também procura auxiliar no desenvolvimento de soluções para reduzir a violência, criando, por exemplo, programas que procuram a alteração e correção do comportamento violento.

Em Portugal, a violência tem sido uma preocupação crescente nos últimos anos. Embora a taxa de criminalidade no país seja relativamente baixa em comparação com outros países europeus, a violência tem aumentado em algumas áreas, “em paralelo com o que aconteceu noutros países europeus, foi igualmente de assinalar a tónica crescente da violência (disputas territoriais e ações de retaliação) por parte de indivíduos e grupos integrantes de estruturas criminosas transnacionais e ainda de estruturas autóctones a estas afiliadas, envolvidos na facilitação do acesso a portos e a aeroportos nacionais para a concretização dos ilícitos” (RASI, 2022, p. 28). Algumas das causas da violência em Portugal incluem o tráfico de drogas, o desemprego e a pobreza (Lourenço & Lisboa, 1992). Para lidar com a violência em Portugal, o governo tem implementado várias políticas e programas de prevenção da violência, investindo, por exemplo, em programas “gerais de prevenção e de policiamento [que] têm como objetivo a proteção de grupos sociais mais vulneráveis, como crianças e idosos, no sentido de prevenir a ocorrência de certos fenómenos criminais e de contribuir para um maior sentimento de segurança” (RASI, 2022, p. 79).

Em resumo, a violência é um problema social que tem acompanhado o ser-humano ao longo da sua evolução e continua a estar presente em muitas partes do mundo, incluindo Portugal. Muitos debates e estudos têm-se debruçado sobre este tema e, como muitos outros temas, existem várias perspetivas a serem consideradas e refletidas. Para a criminologia, que é uma área de estudo que se concentra em entender as causas do comportamento criminoso e em desenvolver soluções para reduzir a criminalidade, o estudo da violência apresenta-se como de extrema pertinência para compreender as causas da violência e desenvolver soluções para reduzir a sua incidência. Neste sentido, o próximo capítulo e o restante deste estudo debruçar-se-á sobre uma vertente específica da violência: a violência doméstica conjugal. No mesmo serão abordados temas relacionados com o género, o pensamento patriarcal, o sistema legislativo, o papel do agressor, etc.

1.2. Conceito de Violência Doméstica

O fenómeno da violência doméstica é considerado como sendo uma ramificação da violência de género e, por esse motivo, é relevante enquadrar a violência de género num primeiro momento e, posteriormente, definir o que é a violência doméstica. A antropóloga Sally Engle Merry, no seu livro intitulado "Gender Violence: A Cultural Perspective", 2009, define violência de género como sendo a violência que está diretamente relacionada com as identidades de género dos indivíduos. É um olhar para a violência sob as lentes do género. Utilizando o exemplo de Merry, um marido que agride a sua esposa com o intuito de a controlar e subordinar. Este ato é considerado como sendo violência de género (Merry, 2009).

A violência de género é, atualmente, um conceito que engloba um vasto espectro de transgressões, entre quais as violações que ocorrem no decurso da guerra, os abusos sexuais presentes nos estabelecimentos prisionais e as injúrias e humilhações praticadas nos casamentos. Inicialmente, os movimentos contra a violência de género, nos EUA, preocupavam-se em definir a violência de género como as violações e agressões físicas que ocorriam no seio dos relacionamentos íntimos. Contudo, nos dias correntes, a conceção de violência de género é muito mais ampla. Especialistas e investigadores deste tipo de violência continuam a aumentar as ações que devem enquadrar a violência de género, nomeadamente "práticas culturais como o corte genital feminino, atos ilegais como mortes

por dotes, tráfico de mulheres como profissionais do sexo, os efeitos de guerras internas como pessoas deslocadas e a vulnerabilidade à violência vivida pelos migrantes no contexto da globalização contemporânea. O alcance da violência de gênero está em constante mudança.” (Merry, 2009, p. 13). Como é possível compreender, a violência de gênero estende-se a múltiplos contextos culturais, sociais e econômicos. De seguida e seguindo o plano deste estudo, debruçar-me-ei sobre o conceito da violência doméstica.

A percepção do conceito de família é vulgarmente caracterizado como sendo um ambiente de harmonização, solidariedade e confiança, originado e preservado por pactos (formais ou informais) ou laços de sangue (I. Dias, 2010). É neste universo que o ser-humano, com o auxílio de seres-humanos mais experientes, nasce, cresce, é educado e se desenvolve com o intuito de reunir ferramentas necessárias para integrar a sociedade, sendo “[o] espaço doméstico que é [...] o espaço essencial de socialização, ou se quiserem de primeira socialização, do primeiro espaço de formação dos futuros adultos” (Lourenço, 2005, *apud* Poiares, 2014, p. 121).

As conceptualizações de parentesco e responsabilidades matrimoniais integram o pensamento coletivo no que concerne ao papel que cada um deve adotar no núcleo familiar. Quando as figuras de pai, mãe, filho, irmão, tia, tio, genro, nora, sogro, primo, são assumidos, está subjacente a ideia de como cada um se deve comportar no ambiente familiar e na sociedade. Neste sentido, as funções de quem faz o quê e quando, estão definidas de forma categórica e hierárquica, sem oportunidade para contestação. Estas funções familiares estão impregnadas de princípios normativos e ideológicos relativos ao gênero, sexo, idade, etc. e, como consequência, possibilitam, por exemplo, o surgimento da violência doméstica (Dias, 2010), onde um indivíduo, com base na sua função familiar, se sente no direito de exercer violência sobre outro, sem admitir qualquer contestação ou oposição.

O contexto familiar, onde estas relações se formam e se aprofundam, é comumente associado a um espaço de intimidade, proteção e segurança, sendo por isso negligenciado relativamente à violência que é exercida, tornando a violência doméstica em um fenómeno perigoso e latente. Os comportamentos violentos praticados neste ambiente familiar são, frequentemente, normalizados e, conseqüentemente, perpetuados, aumentando, exponencialmente, o desfecho mortal das vítimas. Por esta razão, é de extrema importância

que as vítimas deem o primeiro passo no que se refere à exposição deste crime, para que o mesmo seja conhecido e combatido (Poiares, 2014).

Como mencionado anteriormente, o fenômeno da violência doméstica não é atual. Contudo, só começou a ganhar visibilidade e importância social em meados do século XX, quando surgiram os movimentos emancipadores das mulheres que colocaram em causa o sistema patriarcal vigente. Este sistema estabelecia os papéis sociais que cada indivíduo deveria desempenhar na sociedade, assumindo que a mulher era relegada para o papel de cuidadora da casa e de mãe, enquanto o homem era responsável por trabalhar fora de casa, sustentando a mulher, os filhos e a sua habitação. Este pensamento permitia a desigualdade de gênero, colocando o homem como figura central e a mulher como submissa e dependente deste (Ferreira, 2005). Apesar de também existirem agressores do gênero feminino, o papel do agressor é, vulgarmente, atribuído ao gênero masculino como causa direta deste sistema patriarcal, que considerava a mulher como sendo mais sensível e vulnerável. Contudo, é relevante frisar que a violência praticada por mulheres sobre homens também ocorre e pode ser igualmente devastadora (Lemos, 2019).

A mudança de paradigma possibilitou a emancipação da mulher, assim como o papel que desempenha na sociedade, levando a cabo o combate ao fenômeno da violência doméstica, tornando-o socialmente intolerável e reprovável. Neste sentido, tendo em vista o auxílio às vítimas e o combate à violência doméstica, foram desenvolvidas e inauguradas instituições não governamentais, como a APAV (Alves, 2005); foram criadas políticas públicas, como os Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica (PNCVD); e foi realizada uma evolução paulatina no que concerne ao ordenamento jurídico internacional e nacional, que será analisado oportunamente.

Posto isto, a noção de violência doméstica pode ser conceptualizada como “qualquer ato, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo direto ou indireto (por meio de ameaças, enganos, coação ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (indivíduos – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro marital” (Machado e Gonçalves,

2003, *apud* Alves, 2005, p. 2). De acordo com Lemos (2019), esta problemática pode ocorrer nas mais diversas conjunturas e estratos sociais; em países categorizados como desenvolvidos, assim como em países rotulados como subdesenvolvidos, embora as estatísticas, oportunamente explicitadas, indiquem uma predominância deste fenómeno nas classes sociais mais baixas.

Atualmente, a violência doméstica continua a apresentar, estatisticamente, números elevados e preocupantes. De acordo com a OMS, 2021, uma em cada três mulheres sofre, ao longo da sua vida, de violência sexual ou física por parte do seu parceiro ou ex-parceiro. Em Portugal, os números também continuam a aumentar e, em 2022, registou-se um aumento de 15% de ocorrências participadas aos OPC's face ao ano anterior (gráfico 1).

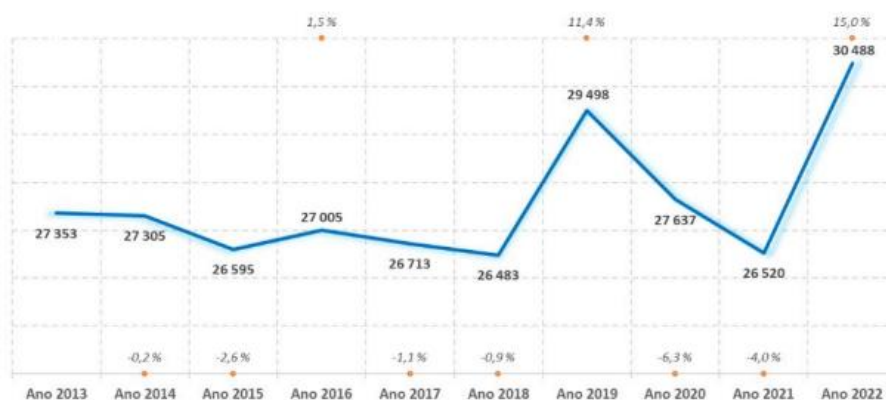


Gráfico 1 – Evolução das ocorrências registadas

Fonte: RASI, 2022

Compreender e estudar a violência doméstica torna-se de extrema relevância e de máxima urgência pois a mesma constitui, de acordo com a OMS, um perigo ao bem-estar das sociedades contemporâneas. Os impactos nocivos que a mesma provoca nas vítimas e nas sociedades devem ser escrupulosamente enumerados e podem traduzir-se, segundo a OMS, em: "desfechos fatais como homicídio ou suicídio; lesões, com 42% das mulheres que sofrem violência por parceiro íntimo a relatar lesões como consequência dessa violência; a gravidez indesejada, abortos induzidos, problemas ginecológicos e infeções sexualmente transmissíveis, incluindo HIV (...) é 1,5 vezes mais provável de contrair uma infeção sexualmente transmissível e, em algumas regiões, o HIV, em comparação com as mulheres que não sofreram violência por parte do parceiro. As vítimas também são duas vezes mais propensas a fazer um aborto; a violência do parceiro íntimo durante a gravidez está

associada a aumentos de aborto espontâneo, natimorto, parto prematuro e bebês com baixo peso ao nascer (...) é 16% mais provável de sofrer um aborto espontâneo e 41% mais suscetível de ter um parto prematuro. As diversas formas de violência podem levar à depressão, stresse pós-traumático e outras formas de ansiedade, distúrbios do sono, distúrbios alimentares e tentativas de suicídio (...) podem ter duas vezes mais oportunidades de desenvolver depressão e problemas com álcool. Os efeitos na saúde também podem incluir dores de cabeça, síndromes de dor (dor nas costas, dor abdominal, dor crônica, dor pélvica), distúrbios gastrointestinais, mobilidade limitada e problemas de saúde geral. A violência sexual, particularmente durante a infância, pode levar ao aumento do tabagismo, uso de substâncias, e comportamentos sexuais de risco. A violência experienciada na infância também está associada à perpetração de violência (para homens) e ser vítima de violência (para mulheres)” (OMS, 2021, p. 3).

Em domínio da sua função, o criminólogo e a criminologia têm como competências, entre outras, “(...) analisar e estudar o fenómeno criminal, prestar apoio às instituições de controlo e colaborar na realização da prova pericial, entre outros atos de natureza análoga; (...) [e] o estudo dos fenómenos e causas da delinquência, da vitimação, da criminalidade e da sua relação com a segurança e do alarme social da reação social ao crime;” (Assembleia da República, Lei n.º 70/2019 de 2 de setembro, p.1). Neste sentido, e seguindo a linha deste pensamento, o próximo capítulo dedica-se ao estudo de uma das vertentes da violência doméstica: a violência doméstica conjugal, tentando compreender o seu significado, as suas causas e os tipos de violência que existem.

1.3. Violência Doméstica Conjugal

A violência doméstica conjugal, conceito central deste estudo de investigação, “constitui uma das dimensões da VD. Refere-se a todas as formas de comportamento violento atrás referidas exercidas por um dos cônjuges/ companheiro/a ou ex-cônjuge/ex-companheiro/a sobre o/a outro/a. A noção de VD é, dessa forma, mais abrangente do que a de VC (Manita et al., 2009, p.11) e, por esse motivo, as políticas públicas e estratégias adotadas para mitigar este fenómeno baseiam-se na violência doméstica de forma abrangente. Em Portugal, de acordo com o Observatório de Mulheres Assassinadas (OMA) — relatório preliminar da União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) — desde o dia 1 de janeiro de 2022 até ao dia 15 de novembro de 2022, foram assassinadas 28 mulheres, sendo que

deste número, 26 foram assassinadas em contexto de relações de intimidade. Perante esta conjuntura, é pertinente a definição de violência doméstica conjugal para destacar esta ramificação de violência doméstica e enquadrar no objeto de estudo deste trabalho. De modo, daqui a diante, irá ser referido como violência doméstica conjugal, porém o conteúdo abrange a violência doméstica na totalidade.

A violência doméstica conjugal, apesar de ser maioritariamente exercida no foro privado do lar, apresenta-se de várias formas e não somente, como muitas vezes se presume, de cariz físico. Por vezes, a mesma abrange comportamentos subtis e difíceis de detetar, mas que constituem a tentativa de subjugação e controlo do outro. Segundo a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), a violência doméstica pode ser categorizada em seis formas: violência emocional, violência social, violência física, violência sexual, violência financeira e perseguição.

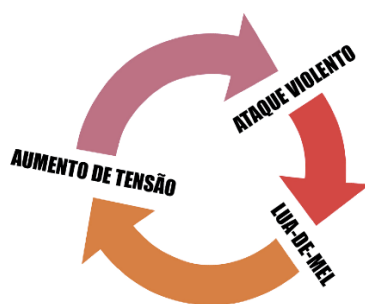
A violência emocional ou psicológica é caracterizada pelas ações que têm como principal finalidade provocar no outro sentimentos de medo, inutilidade e inferioridade. Habitualmente, esta abrange comportamentos como: censurar o outro intimamente ou publicamente; rebaixar o outro perante os amigos, familiares ou em público; ameaçar maus-tratos aos filhos ou familiares (Manita et al., 2009); desmoralizar ou insultar o outro; partir objetos; e ainda a exibição de armas (Alves, 2005). Por sua vez, a violência social é sinónimo de todos os comportamentos que procuram controlar a vida social do outro. Os exemplos de ações que compreendem este tipo de violência passam por impossibilitar que o outro visite familiares ou conviva com amigos, controlar os meios tecnológicos do outro, impedi-lo de sair de casa (APAV, 2012), utilizando o ciúme como principal justificação (Alves, 2005).

No que à violência física diz respeito, é a forma que parece ser a mais evidente dadas as marcas visíveis que provoca, contudo também é facilmente escondida pela vítima (e.g. escorregou, caiu e bateu com a cara) e pelo(a) agressor(a) (e.g. agride em zonas do corpo que são de fácil cobrimento). Os comportamentos característicos deste tipo de violência englobam pontapés, murros, estrangulamento, queimaduras, chicotear, etc., (APAV, 2012) que o agressor exerce sobre a vítima. Por sua vez, a violência sexual engloba todas as ações que obriguem o outro a ter relações sexuais não consensuais: forçar o outro a ter relações sexuais quando este não pretende, pressionar o(a) parceiro(a) a ter relações sexuais sem a

utilização do meio contraceptivo, obrigar o(a) companheiro(a) a ter relações sexuais com outras pessoas (APAV,2012) ou ainda coagir o outro prostituir-se.

Relativamente à violência económica, esta abrange as condutas que tenham como principal objetivo o domínio e o controlo dos meios financeiros do companheiro sem a sua autorização, de modo a isolá-lo socialmente. Alguns exemplos destas ações são: monitorizar o ordenado do(a) companheiro(a), negar a atribuição de dinheiro ao outro e obrigá-lo a fundamentar qualquer gasto, ameaçar a suspensão de qualquer suporte financeiro como forma de fiscalização, bloquear o acesso a bens de primeira necessidade (Manita et al, 2009), impedir que o outro possua um emprego, estabelecer uma mesada, etc. (Alves, 2005). Por fim, o tipo de violência denominado perseguição contempla todos os atos que têm como principal objetivo atemorizar e assustar o(a) companheiro(a), como por exemplo: perseguir o outro para o local de trabalho ou quando o mesmo sai sozinho, controlar as suas deslocações etc. (APAV,2012).

Tendo em consideração que estes tipos de violência são facilmente detetados, por que razão as vítimas não se desembaraçam da relação com o agressor? A resposta a esta questão é muito mais complexa do que aparenta porque este fenómeno tem um ciclo, denominado por ciclo da violência doméstica, que consegue perpetrar, de forma exímia, a violência. Este ciclo é composto por três fases: fase de tensão, ataque violento ou episódio de violência e fase de apaziguamento ou “lua de mel”, como é possível compreender pela seguinte imagem.



Fonte: APAV, 2012

Gráfico 2 - Ciclo da Violência Doméstica

A primeira fase caracteriza-se pela inaptidão do agressor para lidar com os problemas sociais cotidianos ou do casal e, por essa razão, desenvolve um ambiente intimidatório para vítima (Manita et al., 2009). A segunda fase traduz-se na consumação da violência ameaçada anteriormente. Nesta fase, o agressor tende a agredir a vítima física ou psicologicamente e estes atos tendem a aumentar na sua periodicidade e amplitude (APAV, 2012). Por último, a terceira fase é o momento em que o agressor se desculpa pelos seus atos agressivos e promete não voltar a fazê-lo. Nesta fase, o agressor tende a dar mais atenção à vítima, oferecendo-lhe presentes, de modo que esta sinta que aquele ato foi isolado e que não voltará a acontecer. Esta terceira fase aprisiona definitivamente a vítima porque a mesma tem esperança de que o agressor a ama e que aquele ato foi certamente provocado por algo exógeno à relação e que não se voltará a repetir (Manita et al., 2009).

Em suma, a violência doméstica conjugal é considerada como uma das variantes da violência doméstica e pode ser definida como uma "conduta, ativa ou omissiva, intencional, perpetrada por um dos cônjuges contra o outro, ou por ambos, reciprocamente, que se traduz na violação, efetiva ou potencial, da integridade física do cônjuge ofendido ou, pelo menos, na violação efetiva da sua integridade psicológica. (Ferreira, 2005, p. 24). De acordo com APAV, 2012, a violência doméstica conjugal pode ser dividida em seis formas de violência: violência emocional, violência social, violência física, violência sexual, violência financeira e perseguição. Por fim, a violência doméstica conjugal possui um ciclo — ciclo da violência doméstica — que aprisiona e perpetua a violência e é composto por três fases: fase de tensão, ataque violento ou episódio de violência e fase de apaziguamento ou "lua de mel".

1.4. Evolução jurídica da violência doméstica

O ramo do Direito pode ser definido como o instrumento regulador dos comportamentos humanos que podem ser realizados e, conseqüentemente, os que não podem ser executados, visando o bem-estar e a manutenção de uma determinada ordem social e, por conseguinte, da sociedade. Os indivíduos que não consintam e até mesmo que violem este conjunto de regras são denominados socialmente por marginais, delinquentes, criminosos, etc. e são, naturalmente, julgados, conforme as leis enumeradas no Direito, pelas instituições habilitadas para tal (Harari, 2013). Como todas as esferas da sociedade, o Direito é concebido e estruturado consoante o contexto, tentando sempre acompanhar a

contemporaneidade. Assim sendo, é expectável que o Direito no geral e a violência doméstica no particular tenham sofrido alterações consideráveis na sua essência, ao longo dos anos (Poiars, 2014). Este capítulo é, desta forma, dedicado à revisão da extensa reforma jurídica de que o crime de violência doméstica tem sido alvo, quer no ordenamento jurídico português, quer no ordenamento jurídico internacional.

A igualdade dos cidadãos perante a lei sempre foi um pilar basilar na Constituição. Porém, as mulheres foram excluídas desta categoria, mantendo a função de meros objetos, acentuando e perpetuando a sensação de propriedade incrementada pelo sistema patriarcal, mencionado anteriormente. O Estado Novo veio vincar este conceito, através da implementação de valores profundamente religiosos, onde a Família, Deus e a Pátria constituíam a Santíssima Trindade da Constituição de 1933. Devido à sua profunda essência cristã, o divórcio não era algo comum no período salazarista e era até dificultado pela lei. Na Lei do Divórcio, a cláusula 4ª, do artigo 4º, afirmava, por exemplo, que o esbofeteamento da mulher pelo marido não era motivo suficiente para a cessação do contrato matrimonial (Poiars, 2014).

A Revolução de 1974 constitui o principal marco, em Portugal, de alterações normativas neste domínio, através da Constituição de 1976 (M. Duarte, 2011) e da reforma ao Código Civil, em 1977, que defendiam a igualdade e o respeito entre os cônjuges. Contudo, o caminho legislativo ainda se previa longo, sendo o adultério e os crimes sexuais o perfeito exemplo disso. Conforme Pereira (2005), o código penal de 1852, que prevaleceu até 1982, legislava que o adultério feminino era considerado como tal em todas relações que a mulher mantivesse fora do matrimónio; por outro lado, o adultério masculino só era considerado como tal se o homem tivesse relações com a amante na mesma habitação matrimonial. O código penal de 1995 diferenciava crimes sexuais que incluíam cópula e crimes sexuais que incluíam as demais formas de penetração, recorrendo ao argumento da gravidez e da maternidade. Só em 1998, é que foi aprovada uma lei, no Parlamento, que “veio equiparar todas as formas de penetração, pressupondo que elas atentam de forma igualmente grave contra a liberdade sexual” (Poiars, 2014).

Paralelamente, no plano internacional, o cenário legislativo e social era semelhante, considerando a mulher como um objeto, sem livre-arbítrio e como propriedade do marido. Giddens (2009) evoca um ditado popular da Grã-Bretanha que ilustra a maneira como a

violência sobre a mulher era algo comum e até incitado pelo contexto cultural: “A mulher, o cavalo e a noqueira; quanto mais apanham, melhor ficam”. No domínio jurídico, até 1991, na Grã-Bretanha, a violação não era equacionada no casamento, isto é, a mulher era obrigada a manter relações sexuais com o seu marido, mesmo sem consentimento, sendo considerado como reflexo natural do contrato matrimonial, a mulher entregar-se ao homem sem sua oposição (Giddens, 2009).

Posto isto, a violência doméstica só começa a ganhar relevância legislativa a partir de 1990, quer a nível nacional, quer a nível internacional. Numa primeira instância, os avanços foram pequenos e acanhados, mas, de forma paulatina e cada vez mais robusta, as ações contra a violência doméstica foram ganhando espaço nas agendas das instituições e da sociedade (Poiars, 2014).

Do ponto de vista internacional, a Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) fez, em 1993, “aprovar uma declaração apelando à eliminação da violência contra as mulheres sob todas as suas manifestações, incluindo a violência conjugal, o assédio sexual no local de trabalho, a mutilação genital e a prostituição forçada” (Antunes, 2002, *apud* Poiars, 2014, p.112). Em 1995, foi realizada a IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as mulheres, em Pequim, na China, que culminou na formulação de um documento intitulado “Declaração de Pequim”, que tinha na sua índole a fomentação da igualdade entre homens e mulheres (Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, 2013). Simultaneamente, o Conselho Europeu de Ministros elaborou abordagens eficazes para combater a violência contra as mulheres e a Organização Mundial de Saúde (OMS) categorizou este fenómeno como sendo “um problema de saúde da mulher” (Antunes, 2002, *apud* Poiars, 2014, p.112). Em 1997, na 2ª Cimeira do Conselho da Europa, em Estrasburgo, foi aprovada a Declaração Final, que assumia o compromisso dos estados-membros em combater ferozmente a violência doméstica.

O Comité de Ministros do Conselho da Europa, em 2002, propõe áreas de atuação em que a legislação deve ser alterada, de modo a combater e aumentar as medidas de proteção das mulheres: “rever a sua legislação e as suas políticas com vista a garantir às mulheres o reconhecimento, o gozo, o exercício e a proteção dos seus direitos de pessoa humana e liberdades fundamentais; garantir que todas as medidas sejam coordenadas a nível nacional e centradas nas necessidades das vítimas e associar os organismos públicos e as

organizações não-governamentais competentes na matéria, à elaboração de medidas necessárias, etc.” (Poiares, 2014, p. 112).

A Convenção de Istambul (2011), elaborada na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, é um acordo internacional de direitos humanos, mais concretamente dos direitos da mulher, que tem como principal finalidade, assinalada no seu artigo 1.º, proteger as mulheres da violência, da discriminação e a criação de políticas e instrumentos que combatam a violência contra as mulheres e contra a violência doméstica (Conselho da Europa, 2011).

Portugal, enquanto nação, possui, para muitos, “uma imagem de um povo de «brandos costumes» (manifestada em traços de docilidade, moderação, pacatez ou prudência) [que] corresponde à construção popular de uma identidade nacional que ciclicamente emerge no discurso público (...) por norma em louvor de uma capacidade original de saber temperar a determinação com um espírito de pacificação na suspensão dos conflitos coletivos” (Fróis, 2020, p. 21). Neste sentido, no ordenamento jurídico português, o percurso deste fenómeno foi igualmente longo e cauteloso e só começou a ser tratado como sendo um problema social nos anos oitenta. Numa primeira instância, os maus-tratos a crianças foram sinalizados e denunciados pelos médicos pediatras e as mulheres que sofriam de violência no seio familiar foram auxiliadas por Organizações Não Governamentais (ONGs), entre elas a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, a Associação de Apoio à Vítima e a Associação de Mulheres contra a Violência (I. S. Dias, 2000). Atualmente, é possível afirmar que existem múltiplos mecanismos legislativos, nomeadamente a Constituição da República Portuguesa (CRP) e o Código Penal (CP), que têm como um dos seus objetivos a proteção das vítimas de violência doméstica e o combate deste fenómeno.

O alicerce normativo do Estado de Direito português, a CRP, contempla, no seu artigo 9.º, alínea b), a função que o estado tem de salvaguardar os direitos e liberdades essenciais dos seus cidadãos, assim como o cumprimento dos pressupostos normativos do estado democrático português; a alínea h), que fomenta a igualdade entre mulheres e homens; o artigo 13.º, que expressa o princípio da igualdade; e o artigo 26.º, que promulga o direito à integridade pessoal. Estes e outros artigos dispostos na CRP fortalecem a ideia de que todos os seres-humanos são, na sua essência, e à luz da lei, iguais, independentemente do género que possuem (Poiares, 2014).

O crime de violência doméstica está, atualmente, definido no CP português, no artigo 152.º. Contudo, para chegar a este título, o mesmo teve de ser trabalhado e revisto, sofrendo, desta forma, inúmeras alterações. A primeira alteração ocorreu em 1982, onde o crime de violência doméstica estava tipificado no CP português no artigo 153.º, com a epígrafe “maus-tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou cônjuge”. O n.º1 e 2 do respetivo artigo punia a violência direcionada a familiares ou subordinados e o n.º3 apontava para a condenação de comportamentos violentos sobre o cônjuge (Lancia, 2019). Este artigo não foi bem acolhido por algumas organizações feministas porque a criação do mesmo tratava-se de uma adaptação, tendo em conta que este tema não foi considerado numa versão inicial (M. Duarte, 2011).

Posteriormente, com a reforma de 1995, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/1995, de 15 de março, o crime de violência doméstica passou a estar inserido no artigo 152.º do CP português, sendo o n.º2 deste artigo o correspondente ao n.º3 do artigo 153.º, referido anteriormente. Esta alteração aboliu a exigência de dolo, incluindo, desta forma, a violência psíquica e possibilitou também a desistência da vítima, relativamente à ação penal apresentada e aumentou a pena atribuída. A Lei n.º 65/98, de 2 de setembro, traz mais alterações ao CP português, mais concretamente ao artigo 152.º. O Ministério Público (MP) passou a ter autoridade e a liberdade para avançar com ação penal, caso essa fosse a vontade da vítima. Por outras palavras, o crime em questão deixou de possuir uma natureza estritamente semipública, mas ainda não comporta um caráter de crime público, como mais tarde veio a auferir. Esta modificação pode ser considerada como um avanço legislativo significativo, no que à violência doméstica diz respeito, tendo em conta que através do MP, o combate a este crime seja mais facilitado, caso a vítima tenha receio de tomar iniciativa de avançar com uma ação penal, devido às represálias que possa sofrer (Lancia, 2019).

O conselho de ministros n.º 55/1999, de 15 de junho, ratificou e publicou o I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (PNCVD), que esteve em vigor até 2002. Foi um documento de políticas públicas que teve como principal objetivo o combate à violência doméstica e de género, protegendo, conseqüentemente, as vítimas mais suscetíveis de sofrer violência doméstica: mulheres, crianças e idosos (I. S. Dias, 2000). Durante este hiato temporal, em 2000, a promulgação da lei n.º 7/2000, de 27 de maio, tornou o crime de maus-tratos entre cônjuges, presente no artigo 152.º do CP, em crime de caráter público (Poiães, 2014), ou seja, deixa de ser obrigatório que a vítima avance com uma ação penal,

sendo que qualquer sujeito que presencie a prática deste crime tem o poder e o dever moral de participá-la às autoridades competentes.

Em 13 de junho de 2003, é aprovado, através de resolução de ministros, o II PNCVD (2003-2006). Este projeto, conforme a natureza do seu texto, propôs a atuação em sete campos distintos, entre os quais: 1) plano da informação, sensibilização e prevenção; 2) plano da formação; 3) plano da legislação e sua aplicação; 4) plano da proteção da vítima e integração social; 5) plano da investigação; 6) plano na abordagem às mulheres imigrantes; e 7) plano de avaliação. De acordo com o quarto campo do plano mencionado e no seguimento do estipulado na lei n.º 107/99, de 3 de Agosto e no decreto-lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro, o II PNCVD implementou a rede nacional de casas de apoio às vítimas de violência doméstica.

O conselho de ministros n.º21/2005, de 28 de janeiro, homologa o relatório do cumprimento anual do II PNCVD e desenvolve a Estrutura de Missão Contra a Violência Doméstica (EMCVD). Mais tarde, no mesmo ano, através da resolução do conselho de ministros n.º104/2005, de 27 de junho, é definido que a EMCVD deve monitorizar, estimular e executar o II PNCVD (Poiars, 2014).

A Lei n.º 59/2007, de 04 de setembro, altera a epígrafe do artigo n.º152 e esta passa a ser denominada "violência doméstica". Para ser penalmente relevante, deixou de ser necessário a obrigatoriedade do ato reiterado, a coabitação entre agressor e vítima e a permanência de uma relação atual; começou a incluir castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais e, por fim, começou a contemplar vítima e agressor do mesmo sexo. Simultaneamente a estas alterações significativas no âmbito do conceito em si, a reforma jurisdicional de 2007, ampliou as possibilidades de penas acessórias relativas a este crime. Apesar das anteriores possibilidades promulgadas de "proibição de contacto com a vítima, incluindo a de afastamento da residência (...) o afastamento do local de trabalho da vítima, a possibilidade de tal pena acessória ser controlada com recurso a meios técnicos de controlo à distância, a possibilidade de aplicação de pena acessória de proibição de uso e porte de armas e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica", o período da pena acessória também aumenta (6 meses a 5 anos) e engloba "a possibilidade de aplicação de uma nova pena acessória: a inibição do exercício do poder paternal por um período de um a dez anos" (M. Duarte, 2011). Mais tarde, com a

lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, o artigo 152.º englobou a violência no namoro (Poiães, 2014, 2016).

O acontecimento mais marcante no ordenamento jurídico português, relativamente a este tema, foi a legislação da lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, comumente denominada como lei da violência doméstica, que veio determinar “o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas; regulando a atribuição, direitos e cessação do estatuto da vítima; a proteção policial e a tutela judicial conferindo natureza urgente aos processos por crime de violência doméstica, ainda que não haja arguidos presos; medidas de coação urgentes; os meios técnicos de controlo à distância (teleassistência e pulseira eletrónica); a rede de casas de apoio a vítimas de violência doméstica, as casas de abrigo, os núcleos de atendimento, entre outras” (Poiães, 2014, p. 115). Mais tarde, esta lei foi alterada pela Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, ampliando a proteção às vítimas de violência doméstica.

A resolução do conselho de ministros n.º 83/2007, de 22 de junho promulgou o III PNCVD circunscrito ao período de 2007 a 2010. Durante a regência deste plano, deu-se prioridade a cinco áreas de intervenção: “1) Informar, Sensibilizar e Educar; 2) Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimação; 3) Capacitar e Reinsere as Vítimas de Violência Doméstica; 4) Qualificar os Profissionais; 5) Aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno da Violência Doméstica”.

A resolução do conselho de ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro, aprovou o IV PNCVD para o espaço temporal de 2011 até 2013. Este plano teve como principal finalidade a “promoção do envolvimento dos municípios na prevenção e combate à violência doméstica, desenvolvimento de ações para a promoção de novas masculinidades e novas feminilidades, a distinção e divulgação de boas práticas empresariais no combate à violência doméstica, implementação de rastreio nacional de violência doméstica junto de mulheres grávidas, implementação de programas de intervenção estruturada para agressores, alargamento a todo o território nacional da utilização da vigilância eletrónica, e criação do mapa de risco georreferenciado do percurso das vítimas”. Simultaneamente, o conselho de ministros n.º 5/2011, de 18 de janeiro, publicou uma resolução que aprovou o IV plano nacional para a igualdade – género, cidadania e não discriminação, compreendida no

mesmo espaço temporal, composto por 14 áreas estratégicas de atuação, destacando a área n.º9: violência de género (Poiães, 2014).

A Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro ratificou o Estatuto da Vítima, superando a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que institui princípios referentes aos direitos, ao auxílio e à segurança das vítimas do crime em questão (Poiães, 2020).

A Lei n.º 16/2018, de 27 de março, procedeu à quadragésima quinta alteração do CP e incluiu que os crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro são englobados no artigo 123º — homicídio qualificado. Por outro lado, a Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto, promulgou como crime a divulgação pública, nomeadamente de imagens ou sons, referentes à vida privada das vítimas sem o seu consentimento.

A Lei n.º 55/2020, de 28 de agosto, que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biênio de 2020-2022, reconheceu a violência doméstica como uma problemática criminal de salvaguarda premente, encontrando-se vigente um programa para o Desenvolvimento Sustentável (ONU), consolidado “em três planos nacionais de ação, com objetivos em matéria de igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e VD e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais” (Poiães, 2020).

O Despacho n.º 11718-A/2020, de 25 de novembro promulga o Regulamento das Condições Materiais das Salas de Atendimento à Vítima em Estabelecimento Policial. Tendo em consideração que este crime é um atentado contra a integridade humana e que a vítima é especialmente vulnerável, foi premente criar condições, em estabelecimentos policiais, para acolher as vítimas, tranquilizá-las emocionalmente e proceder aos protocolos estipulados.

A Lei n.º 209/2021, de 18 de outubro, ratifica o modelo da minuta da notícia ou da denúncia padronizada de violência doméstica que deverá ser utilizada pelas forças de segurança e serviços de segurança (Guarda Nacional Republicana, GNR; Polícia de Segurança Pública, PSP; Polícia Judiciária, PJ) e pelos Serviços do Ministério Público em circunstâncias de violência doméstica.

Em suma, o processo legislativo referente à criminalização da violência doméstica teve um trajeto longo, nem sempre linear e ainda com visíveis lacunas e imperfeições. Embora tenham sido tomadas as diligências legislativas, acima enumeradas, quer no plano nacional, quer no plano internacional, existe ainda um longo percurso a ser realizado neste âmbito (I. S. Dias, 2000). É necessário continuar a formar as entidades competentes, assim como proceder à realização campanhas de sensibilização, para, dessa forma, mudar mentalidades (Poiães, 2020). Contudo, a panóplia legislativa demonstra os esforços efetuados pelas várias instituições internacionais e nacionais para consciencializar, prevenir e combater o fenómeno da violência doméstica.

II. A Criminologia enquanto Ciência e o seu objeto de estudo

2.1. Uma Breve História

O conceito de crime, a par de inúmeros conceitos no ramo das ciências sociais, não se apresenta como uma concepção restrita na sua definição ou até mesmo na sua terminologia. Segundo Cusson (2011), os criminólogos não limitam a palavra crime a uma determinada definição e “utilizam mais ou menos indistintamente os termos crime, delito, delinquência e infração” (Cusson, 2011, p. 11) para explicar esta problemática. Porém, para muitos intelectuais, a definição jurídica de crime parece ser a mais universal e utilizada por todos. Neste sentido e de acordo Germano Marques da Silva, “se pudermos afirmar que de um facto humano, de uma ação ou omissão humanas, que é penalmente típico, ilícito e culpável teremos um crime” (Silva, 2018, p. 12).

Este fenómeno não pode ser estudado como uma problemática isolada da sociedade, mas sim como um componente intrínseco e natural da mesma porque o crime “não se observa só na maior parte das sociedades desta ou daquela espécie, mas em todas as sociedades de todos os tipos. Não há nenhuma em que não haja criminalidade. Muda de forma, os atos assim qualificados não são os mesmos em todo o lado; mas sempre e em toda a parte existiram homens que se conduziam de modo a incorrer na repressão penal” (Durkheim, 2004, p. 95). Por esta razão, surgiu o ramo científico da criminologia, uma área de estudo que procura entender e explicar o comportamento criminoso humano, bem como desenvolver estratégias para prevenir e controlar o crime, ou seja, a problemática central circunscreveu-se na tentativa de compreender qual a razão que leva um ser-humano a desviar-se da ordem social estabelecida e a cometer um crime (Santos, 2019).

O trajeto histórico desta disciplina científica nem sempre foi linear e apresentou, ao longo dos anos, variabilidades radicais, que demonstram pertinência na sua abordagem neste trabalho pois contextualizam a maneira como o crime e o criminoso foram sendo retratados nas sociedades ao longo dos anos. Neste sentido, o criminólogo Maurice Cusson, na sua obra “Criminologia”, 2011, divide a história da criminologia em três períodos específicos: o Antigo Regime, o século das Luzes e o século XIX.

O Antigo Regime, compreendido entre o século XIII e o século XVIII, foi um período histórico fortemente caracterizado por uma cultura religiosa fervorosa e pelo absolutismo

político de quem governava os povos. As áreas do direito, da religião ou da moral eram interpretados e aplicados à luz da religião e os termos Deus, Satanás, pecado e perversidade eram muitas vezes invocados para justificar o conceito de crime. As penas aplicadas tinham a intenção de ser severas com a dupla funcionalidade de por um lado punir quem colocava em causa a estabilidade pública e, por outro lado, servir de exemplo para que outros não replicassem aqueles comportamentos. A severidade da pena era aplicada através de instrumentos como a "roda, fogueira, esquartejamento... Depois a forca, as galeras, as amputações, o ferrete, a reclusão numa casa de correção, o chicote, o pelourinho, a retratação, a reparação do dano causado à vítima, a multa (que, a par do degredo, era a sanção mais aplicada) e a admoestação." (Cusson, 2011, p.34). O castigo corporal era o objetivo primordial das penas e a aplicação do mesmo era quase como um ritual, assistido pelo resto da população, como espelhado, de forma exímia, no primeiro capítulo do livro do filósofo Michel Foucault, "Vigiar e Punir" de 1975.

No século XVIII, a Europa passou por grandes transformações sociais, políticas e económicas que afetaram a vida da população. Com a Revolução Industrial, ocorrida no século mencionado, verificou-se um aumento significativo dos crimes contra a propriedade, como furtos e roubos, devido à pobreza das classes trabalhadoras e à falta de oportunidades. Este evento levou à necessidade de produzir leis e sistemas de justiça criminal mais eficientes e justos. Este período, também apelidado de período das luzes ou escola clássica e liderado por nomes como Montesquieu, Voltaire, Rousseau, Beccaria, Bentham, entre outros, apresenta-se como um marco cronológico significativo e de viragem porque o pensamento deixa de ser conduzido pela religião e passa a ser orientado pela razão, "as luzes denunciam severamente o obscurantismo religioso, o absolutismo real e os erros da justiça penal (...) a tortura, os suplícios e os erros judiciários condensam todos os males de uma organização social e ancorada na superstição, na tradição e no despotismo (...) considera-se essencial lançar as bases intelectuais de uma ordem política que proporcionaria a felicidade à maioria" (Cusson, 2011, p. 44). O combate ao crime e a forma de pensar sobre o mesmo deixa de ser exclusivamente focada em servir de exemplo, através de castigos corporais e debruça-se sob a forma como se deve educar e modificar o comportamento criminoso.

No século XIX, "o crime torna-se o objeto da ciência" (Cusson, 2011, p. 53). Neste período histórico da criminologia é inconcebível não mencionar e abordar figuras como o

italiano Cesare Lombroso e os seus seguidores: Raffaele Garofalo e Enrico Ferri, categorizados como positivistas italianos. Cesare Lombroso foi médico e psiquiatra que acreditava que o comportamento criminoso poderia ser explicado por fatores físicos e biológicos. Na sua obra "O homem delinquente" (1887), Lombroso sustenta a sua teoria, argumentando que os criminosos eram geneticamente predispostos ao comportamento delinquente. Este homem delinquente, o criminoso-nato segundo Ferri, apresenta-se como uma espécie inferior ao Homo Sapiens e distingue-se por possuir certas características físicas, "como a cabeça inclinada, o rosto assimétrico, orelhas desiguais, falta de barba nos homens, fisionomia viril nas mulheres e os maxilares longos" (Lombroso, 1887, p. 197) que segundo Lombroso, eram indicativos de tendências criminosas. Esta teoria foi contestada por outros estudiosos, que propuseram outras motivações para o comportamento criminoso, como a teoria da anomia de Émile Durkheim, 1893, que sugere que a criminalidade é uma resposta à desigualdade social e à falta de normas e valores; ou como a teoria da variabilidade de Gabriel Tarde, 1886, que afirma que o crime varia de época para época; ou os estudos estatísticos e empíricos de Goring, 1913, que não encontram bases sólidas para sustentar as afirmações de Lombroso (Cusson, 2011).

No século XX, a criminologia ficou marcada pela abertura de novos campos de investigação. O crime e o delinquente deixam de ser o foco principal e o estudo passa a debruçar-se também sob o papel da polícia, das prisões, dos gangs, dos crimes de colarinho branco, etc. A partir da década de 1960, a criminologia passou a ser influenciada pelo movimento de direitos civis e pelos estudos sobre a violência policial e a discriminação racial. (Cusson, 2011).

Nos dias correntes, a criminologia continua a evoluir, com o desenvolvimento de novas tecnologias e métodos de análise de dados que anseiam compreender melhor o comportamento criminoso e desenvolver estratégias mais eficientes para o prevenir e combater. O crime e os comportamentos desviantes são cada vez mais recorrentes e a disciplina da criminologia está cada vez mais empenhada em combatê-los.

2.2. Agressor Conjugal, as suas motivações e a Criminologia

O agressor conjugal, como já mencionado, é uma pessoa que comete violência contra o seu parceiro ou parceira num relacionamento íntimo. A criminologia é o estudo da natureza, causas, controlo e prevenção do crime. A relação entre estes dois temas pode ser vista através da análise das causas da violência conjugal. A criminologia identifica fatores que podem levar a comportamentos criminosos, como a falta de habilidades sociais, problemas de saúde mental ou influências culturais e, por sua vez, apresentar soluções que possam mitigar esses fatores .

No caso da violência conjugal, fatores como ciúmes, possessividade, insegurança e baixa autoestima podem contribuir para o comportamento violento do agressor. Além disso, como vai ser possível verificar adiante, várias pesquisas apontam que o histórico de violência doméstica na família, o uso abusivo de álcool e drogas e o desemprego também podem aumentar a probabilidade de comportamento violento.

Compreender as causas da violência conjugal é fundamental para prevenir e tratar esse tipo de crime. A criminologia pode fornecer *insights* importantes sobre os fatores que levam ao comportamento agressivo e ajudar a desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção para proteger as vítimas e reduzir a incidência de violência conjugal. Neste sentido, é crucial abordar as diversas teorias que tentam explicar quais as motivações e causas que levam um indivíduo a agredir o seu companheiro íntimo.

De acordo com os dados estatísticos do RASI de 2022, o maior número de agressores denunciados, em Portugal, corresponde ao sexo masculino (80,2%), sendo que as agressoras acusadas representam 19,8%. A faixa etária dos denunciados é predominantemente situada nos 25 ou mais anos (92,6%), contudo também são verificados registos de idades inferiores a 16 anos. No que concerne ao grau de parentesco do denunciado, o mesmo situa-se maioritariamente no cônjuge/companheiro(a) (36,5%). De acordo com a análise estatística, que se apresenta limitada devido às cifras negras, é possível caracterizar o agressor como sendo maioritariamente do sexo masculino, com idade igual ou superior a 25 anos e que estabelece uma relação de parentesco de cônjuge/companheiro(a) com a vítima (RASI, 2022). Posto isto e tendo em consideração a caracterização estatística fornecida pelo RASI em 2022, é relevante compreender quais as principais teorias e estudos que têm como intuito explicar a causa da agressão conjugal.

Conforme Tittlová & Papáček (2018), estudar as causas que explicam a agressão conjugal é um trabalho muito complexo e difícil de realizar porque a palavra “causa” detém um significado universal e o fenómeno de violência doméstica é particular e, por esse motivo, estes autores optaram por apelidar os comportamentos como fatores de risco de violência doméstica, ou seja, são comportamentos que podem ser catalisadores para a prática de violência doméstica, mas que analisados isoladamente não são sinónimos de violência doméstica. Por outro lado, e de acordo com Gonçalves e Cunha (2018), é possível dividir a origem da agressão conjugal em três grandes campos explicativos: intra-individual, diádica-familiar e sociocultural (tabela 1).

Risco de Violência Conjugal

- Abuso de Álcool
- Baixa Tolerância à frustração
- Baixo autocontrolo
- Baixo nível educacional
- Baixo rendimento económico
- Desordem da personalidade antissocial
- Diferentes orientações religiosas em casa
- Fatores “acidentais” (gravidez não desejada; desemprego; casamento precoce; separação, etc.)
- Psicopatia
- Superioridade académica e profissional da mulher
- Violência face às crianças
- Violência na família de origem

Tabela 1 - Risco de Violência Conjugal

Fonte: Adaptado de Gonçalves e Cunha, 2018

A primeira teoria explicativa compreende fatores meramente endógenos ao indivíduo, como por exemplo a “psicopatologia, desordens da personalidade, com relevo para a psicopatia, para a desordem da personalidade antissocial e para a desordem da personalidade borderline, o abuso de substâncias e défice de competências interpessoais ou perturbações emocionais” (R. Gonçalves & Cunha, 2018). Em um estudo realizado no hospital psiquiátrico Magalhães Lemos, no Porto, entre 2002 e 2012, numa amostra de 86 exames em utentes com processo crime de danos simples, homicídio qualificado e homicídio na forma tentada, concluiu-se que os examinandos era portadores de esquizofrenia, dependência de álcool, atraso mental moderado, perturbação da personalidade dissocial, perturbação de adaptação, perturbação de stress pós-traumático, psicose delirante, episódio

depressivo, perturbação bipolar, perturbação da personalidade paranóide, entre outras (Bessa et al., 2018).

Um estudo de caso, realizado em Santa Catarina, no Brasil, com uma amostra por conveniência de 30 casais, aponta que umas das principais causas para a agressão é a ingestão de bebidas alcoólicas (Deeke et al., 2009). Contudo, um artigo de Richard Irons e Jennifer Schneider (1997) defende que o abuso de álcool e substâncias químicas não estabelece uma relação causal com a violência conjugal e que são duas perturbações que devem ser combatidas em separado.

Por outro lado, um estudo de caso realizado somente em um indivíduo agressor realça que o mesmo possuía baixa-autoestima, segundo a escala de Rosenberg (1965), e depressão moderada (Padovani & Williams, 2002). Sinclair (1985), do ponto de vista endógeno do indivíduo, aponta que os agressores tendem a ser socialmente isolados, mantendo relações sociais supérfluas; têm dificuldade em controlar os seus impulsos e têm baixa autoestima. Num estudo realizado sobre a percepção das mulheres vítimas de violência doméstica, em 2000, concluiu-se que, numa amostra de 210 vítimas, 29,36% atribuíram a causa à ingestão de bebidas alcoólicas e 11,70% ao ciúme (Sagim et al., 2007).

A segunda perspetiva explicativa – diádica-familiar – abrange causas diretamente articuladas com as relações familiares, como a “transmissão intergeracional da violência e/ou a aprendizagem da mesma através da exposição direta ou indireta a experiências de vitimação conjugal e familiar” (R. Gonçalves & Cunha, 2018). Retomando o estudo de caso incidido apenas sobre um indivíduo, o mesmo afirmou, durante as sessões, que foi alvo, na infância, de uma rígida educação, que incluía agressões por parte do pai e dos irmãos (Padovani & Williams, 2002). Sani (2004) afirma que existe um “ciclo intergeracional da violência”: numa primeira instância, a criança presencia a violência entre os pais; de seguida, a criança assimila essa mesma violência e instrumentaliza-a para a resolução de todos os problemas; e, por fim, em adulto, projeta a violência apreendida numa relação com o companheiro. Contudo, um estudo levado a cabo por Ulbrich e Huber (1981) concluiu que a exposição à violência parental influencia e molda condutas relativas à violência exercida sobre as mulheres, mas não altera o pensamento sobre os papéis de género (Sani, 2004). Bandura, Ross e Ross (1961) realizaram um estudo em que a amostra incidia sobre

crianças e concluíram que crianças expostas a comportamentos agressivos tendem a reproduzi-los posteriormente (Bandura et al., 1961).

E, por fim, a terceira teoria explicativa – sociocultural – contempla toda a problemática de gênero e todos os pressupostos ideológicos associados à figura do homem e da mulher na sociedade, nomeadamente a “sociedade patriarcal, valores e estereótipos associados ao papel tradicional da mulher na família [e] a mulher como objeto sexual” (R. Gonçalves & Cunha, 2018). As crianças do gênero masculino são educadas no sentido de terem de representar o papel de líder da relação e o responsável pelo sustento da família. Os rapazes devem de ser fortes, controladores e devem cuidar da sua companheira (Sinclair, 1985). Esta educação estimula e perpetua os estereótipos relativos ao gênero e, conseqüentemente, possibilita que o gênero masculino se ache no direito de agredir a companheira porque não a vê como um ser-humano independente, mas, antes, como propriedade sua. Na mesma linha de pensamento, a educação escolar também contribui para o acentuar dos preconceitos de gênero, expondo nos seus programas os papéis tradicionais do homem e da mulher (Tittlová & Papáček, 2019).

Em suma, o agressor conjugal pode ser caracterizado, segundo as estatísticas do RASI, como sendo maioritariamente do sexo masculino, com idade igual ou superior a 25 anos e que estabelece uma relação de parentesco de cônjuge/companheiro(a) com a vítima (RASI, 2021). Por sua vez, as causas que movem o agressor podem ser divididas em três grandes áreas explicativas: intra-individual, que compreende fatores meramente endógenos ao indivíduo; diádica-familiar, que abrange causas diretamente articuladas com as relações familiares; e sociocultural, que contempla toda a problemática de gênero e todos os pressupostos ideológicos associados à figura do homem e da mulher na sociedade (R. Gonçalves & Cunha, 2018).

III. Método

3.1. Enquadramento Metodológico

Conforme Lakatos & Marconi, 2003, “todas as ciências caracterizam-se pela utilização de métodos científicos; em contrapartida, nem todos os ramos de estudo que empregam estes métodos são ciências. Dessas afirmações podemos concluir que a utilização de métodos científicos não é da alçada exclusiva da ciência, mas não há ciência sem o emprego de métodos científicos” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 83)

Nesta seção é clarificada a metodologia, o instrumento e a amostra utilizadas na elaboração desta investigação, para cumprir as finalidades a que mesma se propôs. Por conseguinte, é de suma importância explicar o caminho traçado: a escolha das técnicas de recolha de dados, a amostra dos sujeitos do estudo, a determinação do local do estudo e a forma de tratamento dos dados obtidos, pois, segundo Quivy e Campenhoudt, uma “investigação social não é (...) uma sucessão de métodos e técnicas estereotipadas que bastaria aplicar tal e qual se apresentam, numa ordem imutável. A escolha, a elaboração e a organização dos processos de trabalho variam com cada investigação específica” (Quivy & Campenhoudt, 1995, p. 18).

Na literatura sobre investigação científica, defrontamo-nos com inúmeros conceitos para definir o processo que o investigador percorre para obter o produto final, o conhecimento científico. Assim sendo, é possível definir a metodologia científica como “o estudo do método aplicado à ciência” (Sarmiento, 2013, p. 4). De acordo com Santo (2015), a metodologia abrange o “estudo sistemático dos métodos concretizados em diferentes técnicas válidas e validadas permanentemente, métodos aqueles que devem ser planeados e apropriados aos objetos de análise de cada disciplina, em ordem à revisão permanente e crítica do conhecimento científico” (Santo, 2015, p. 11)

Por outro lado, o método de investigação apresenta-se como “o caminho para chegar ao conhecimento científico, (sendo) o conjunto de procedimentos que servem de instrumentos para alcançar os fins da investigação” (Bisquerra, 1989, citado por Coutinho, 2011, p. 22); para Lakatos & Marconi, 2003, o método pode ser definido como o “conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo — conhecimentos válidos e verdadeiros —, traçando o caminho a ser

seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista” (Lakatos & Marconi, 2003, p. 83). Relativamente às técnicas utilizadas, as mesmas são “procedimentos de atuação concretos e particulares, meios auxiliares do método, porque dentro de um método, que é sempre mais geral, podem utilizar-se diversas técnicas” (Coutinho, 2011, p. 22).

No ramo das ciências sociais e humanas, é possível abordar o método de investigação partindo de duas perspetivas distintas: uma de cariz quantitativo e a segunda de carácter qualitativo (Coutinho, 2011).

O modelo quantitativo, o mais utilizado até recentemente, assenta numa lógica hipotético-dedutiva e o investigador parte do pressuposto de que os fenómenos sociais têm soluções objetivas e que as mesmas são resolvidas através do tradicional método científico (Coutinho, 2011). Contudo, existem críticos em relação a este método, que argumentam que o mesmo pode estar a limitar-nos, “circunscrevendo a realidade a estudar: só podem ser objetos de estudo os fenómenos observáveis, quantificáveis, medíveis. É o que se denomina reducionismo metodológico: adequa-se o objeto de estudo ao método e não o método ao objeto de estudo” (Pérez, 1998)

O método qualitativo, por outro lado, abrange um conjunto de técnicas que têm como principal finalidade a interpretação e a reflexão do mundo concreto. Instrumentalizado através do trabalho no terreno, das entrevistas, das conversas interpessoais, das fotografias, entre outros, o método qualitativo incide sobre o contexto natural da sociedade, tentando interpretar o significado de determinado fenómeno. Utilizando uma perspetiva indutiva, é de extrema importância que o investigador abandone os preconceitos sobre o objeto de estudo, para que o produto final, o conhecimento científico, se edifique sobre uma base sólida (Mertens, 2009).

3.2. Instrumento de Recolha de Dados

Neste sentido, a presente investigação enquadrou-se num estudo empírico alicerçado no método qualitativo, que pretende recolher, avaliar e refletir sobre dados provenientes da técnica de entrevistas semiestruturadas, com o intervalo de duração aproximado de 45 minutos a 1 hora, que o investigador realizou aos agressores conjugais ou possíveis agressores conjugais.

Esta técnica qualitativa, caracterizada “como uma das mais ricas e das mais utilizadas no âmbito da Sociologia” (A. Gonçalves, 2004), possibilita recolher de forma mais próxima e fidedigna a visão dos agressores conjugais, compreendendo, dessa forma, a sua perspectiva (Bogdan & Biklen, 2006). Por outro lado, existe a consciencialização por parte do investigador de que este instrumento pode ser enviesado pelo entrevistado (Giddens, 2009), contudo foi, no seu entender, o mais apropriado para esta investigação porque contactou diretamente com os participantes do estudo em questão. Segundo Bell (2002), quando utilizamos a técnica da entrevista, “Lidamos então com uma fala relativamente espontânea, com um discurso falado, que uma pessoa — o entrevistado — orchestra mais ou menos à sua vontade. Encenação livre daquilo que esta pessoa viveu, sentiu e pensou a propósito de alguma coisa.” No mesmo sentido e citando Bardin (2011), “Qualquer pessoa que faça entrevistas conhece a riqueza desta fala, a sua singularidade individual [...] Discurso marcado pela multidimensionalidade das significações exprimidas, pela sobredeterminação de algumas palavras ou fins de frases” (Bardin, 2011).

O guião da entrevista traduz-se no “instrumento de recolha de informações na forma de texto, que serve de base à realização da entrevista propriamente dita” (Lemos, 2019, p. 43). Para esta investigação em particular, foi desenvolvido um guião de entrevista semiestruturado ou semidiretivo, na medida que foi aplicado uma sucessão de perguntas-guias, antecipadamente construídas pelo investigador para direcionar a entrevista, em que existia total disponibilidade para que os entrevistados pudessem manifestar a sua opinião e os seus pensamentos relativamente aos temas abordados (Quivy & Campenhoudt, 1995). Neste perspectiva, “a entrevista representa uma técnica de recolha de dados com uma grande adaptabilidade, na qual um entrevistador habilidoso consegue explorar ideias, testar respostas e até investigar motivos e sentimentos (...)” (Bell, 2010, p. 137). Os principais benefícios do instrumento em questão correspondem ao grau de profundidade dos elementos de análise recolhidos, do mesmo modo que permite a “recolha dos testemunhos e das interpretações dos inquiridos, devido à flexibilidade do dispositivo.” (Lemos, 2019, p. 43).

A construção e o desenvolvimento do guião de entrevista teve em consideração a base teórica e literária apreendida ao longo da investigação, “a questão mais importante é a clarificação dos objetivos e dimensões de análise que a entrevista comporta” e que “o guião seja construído em função dos objetivos que decorrem da problematização” (Guerra, 2006,

apud Lemos, 2019, p. 44). Neste sentido, as perguntas guias incidiram, fundamentalmente, em três planos de análise (pessoal, prática do crime, programa em que estavam inseridos), direcionados para indivíduos que integraram um programa psicoeducacional incidente sobre a violência doméstica. O primeiro campo — o pessoal — teve como principal objetivo obter dados quantitativos sobre o sujeito (idade, estado civil, habilitações literárias, etc.), que podiam ou não relacionar-se com os outros campos abordados. A segunda área explorada — a prática do crime — pretendeu compreender o crime de violência doméstica. Por outras palavras, tencionou perceber quais as causas do crime, como é que o processo e a condenação fizeram sentir o sujeito, qual foi o tempo da pena estabelecida, etc. Por fim, a última matéria abordada — o programa — procurou analisar a posição dos sujeitos em relação ao programa, como o programa os fez sentir e a eficácia do mesmo, segundo a sua perspectiva.

Por se tratar de uma investigação numa instituição específica, foi necessário o requerimento de uma autorização para a realização do estudo junto das entidades competentes, neste caso, a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Neste sentido, contactei via email a entidade acima mencionada, explicitando os objetivos da investigação, conseguindo, desse modo, a autorização para a elaboração da mesma. Foi igualmente fundamental que os entrevistados fossem previamente questionados sobre o seu consentimento na participação na presente investigação, sendo apresentado um documento aos participantes, remetido em apêndice, que explicitava os objetivos a que o estudo se propunha, o seu direito à recusa de participação do mesmo, a total liberdade para abandonar a investigação a qualquer momento e a confidencialidade dos dados pessoais (Bell, 2002).

3.3. Universo, amostra e processo de amostragem

O universo, igualmente designado de população, é conceptualizado como “um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características. Comumente fala-se de população como referência ao total de habitantes de determinado lugar (Gil, 2008, p. 89). Atendendo à essência e objetivos desta investigação, não seria viável estudar o universo na sua totalidade, optando por restringir a dissertação à análise de uma amostra o mais representativa possível, ou seja, a um “subconjunto do universo ou da população, por meio

do qual se estabelecem ou se estimam as características desse universo ou população” (Gil, 2008, p. 90).

O processo de amostragem a ser utilizado foi o por acessibilidade ou conveniência em que “o pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam, de alguma forma, representar o universo. Aplica-se este tipo de amostragem em estudos exploratórios ou qualitativos” (Gil, 2008, p. 94). A amostra considerada para este estudo foi de 4 indivíduos do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 53 e os 68 anos que tenham sido condenados em medidas alternativas à prisão, em cumprimento de suspensão provisória do processo ou que se tenham candidatado de forma voluntária. Aquando da realização deste estudo, em outubro de 2022, a população era de 8 indivíduos que já tinham participado no programa psicoeducacional. A escolha desta amostra deveu-se ao número de indivíduos a que o investigador teve acesso. O programa que foi alvo deste estudo mostrou total disponibilidade para integrar o estudo em questão e tentou conciliar as entrevistas propostas com o tempo disponível. Contudo, o tema apresenta-se sensível e nem sempre existiu abertura e interesse por parte dos indivíduos para participar neste estudo.

A instituição selecionada para a realização desta investigação foi o programa Contigo, que surge da articulação do Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica (FMCVD) com a Casa da Barragem, localizado na zona geográfica de cascais, que trabalha sob os agressores conjugais de violência doméstica. Estes agressores são conduzidos até este programa de duas formas: por um lado, através da vertente judicial e, por outro, menos frequente, pela vertente voluntária. A escolha desta instituição deveu-se ao facto de que, aquando da pesquisa por parte do investigador, existirem somente dois programas, em Portugal continental, focados na intervenção dos agressores de violência doméstica conjugal: o programa Contigo, localizado na zona geográfica de Cascais e o programa PAVD, dividido em várias equipas distribuídas por todo o país. Apesar de o investigador ter contactado ambas as instituições e programas, somente o programa Contigo deu resposta e foi com o mesmo que este estudo foi realizado.

3.4. Método de Análise de Conteúdo

Numa investigação social, de acordo com Vala (2001), a análise de conteúdo “é hoje uma das técnicas mais comuns na investigação empírica realizada pelas diferentes ciências humanas e sociais” (Vala, 2001, p. 101). A análise de conteúdo, segundo Bardin, “para tirar partido de um material dito “qualitativo”: é indispensável [...]” (Bardin, 2011, p. 93). O método das entrevistas, utilizado neste estudo, “está sempre associado a um método de análise de conteúdo. Durante as entrevistas trata-se, de facto, de fazer aparecer o máximo possível de elementos de informação e de reflexão, que servirão de materiais para uma análise sistemática de conteúdo que corresponda, por seu lado, às exigências de explicitação, de estabilidade e de intersubjetividade dos processos” (Quivy e Campenhoudt, 1995, p. 195). Efetivamente, “o lugar ocupado pela análise de conteúdo na investigação social é cada vez maior, nomeadamente porque oferece a possibilidade de tratar de forma metódica informações e testemunhos que apresentam um certo grau de complexidade como, por exemplo, os relatórios de entrevistas pouco diretivas” (Quivy e Campenhoudt, 1995, p. 227).

Berelson (1952) delinea a técnica de análise de conteúdo como “a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação.” (Berelson, 1952, *apud* Poiares, 2013, p. 100). Na mesma linha de pensamento, Cartwright, em 1953, estende o domínio da análise de conteúdo no sentido em que sugere o seu alargamento a “todo o comportamento simbólico” (Cartwright, 1953). Alguns anos mais tarde, Krippendorf (1980) determinou que a análise de conteúdo é “uma técnica de investigação que permite fazer inferências, válidas e replicáveis dos dados para o seu contexto.” (Vala, 2001, p. 103). Neste sentido, é possível “estabelecer uma equivalência entre o carácter objetivo e sistemático da análise de conteúdo referido por Berelson e Cartwright e as condições de validade e replicabilidade expressas por Krippendorf.” (Vala, 2001, p. 103). Relativamente à sua aplicabilidade, a técnica da análise de conteúdo já demonstrou a sua eficácia — “numa das primeiras investigações empíricas em ciências sociais, *The Polish Peasant in Europe and America*, Thomas e Znaniecki (1918-1984) recorreram à análise de conteúdo: através do estudo de cartas e de outros documentos autobiográficos procuravam conhecer atitudes e os valores dos seus autores ou das pessoas a quem se dirigiam.” (Vala, 2001, 103).

Na realização da análise de conteúdo “de um texto, um documento, uma entrevista ou qualquer outro material, o investigador formula uma série de perguntas que podemos sistematizar da seguinte forma: — Com que frequência ocorrem determinados objetos (o que acontece e o que é importante); — Quais as características ou atributos que são associados aos diferentes objetos (o que é avaliado e como); — Qual a associação ou dissociação entre os objetos (a estrutura de relações entre os objetos).” (Vala, 2001, p. 108).

Neste sentido, a abordagem adotada para a análise de conteúdo neste estudo específico teve em linha de pensamento esta abordagem de Vala, 2001, e Guerra, 2006, e consistiu num percurso dividido em quatro partes articuladas entre si. Num primeiro momento, na transcrição das entrevistas; na segunda parte, na sua leitura exaustiva; na terceira parte, na sua análise descritiva e, por último, na sua análise interpretativa.

Durante a investigação, para simplificar e auxiliar o processo, foram gravadas, com a devida autorização dos indivíduos, as entrevistas realizadas. Numa primeira instância, procedi à audição das entrevistas em que foi possível a sua gravação, neste caso duas entrevistas, e na sua conseqüente transcrição, submetidas em anexo e guardadas em material eletrónico. No decurso da leitura das entrevistas, foi desenvolvido um resumo focado nas temáticas definidas, retendo no *corpus*, excertos considerados relevantes para a investigação em questão, que foram subsequentemente fundamentados com as respostas dadas pelos entrevistados (Poiães, 2013).

Num segundo momento, na fase da análise descritiva, procedeu-se à categorização e subcategorização do material considerado, utilizando quadros sintetizadores, que serviram de auxílio para organizar as informações recolhidas. Esta fase opera através da determinação dos “corpus centrais da entrevista a analisar em profundidade (...) com recurso à identificação e à contagem de categorias e subcategorias” (Guerra, 2006, p. 83). Esta técnica de análise de conteúdo, a análise categorial, “ou análise temática, é rápida e eficaz na condição de se aplicar a discursos diretos (significações manifestas) e simples” (Bardin, 2011, p. 201).

Por último, a análise interpretativa é relativa à última parte do percurso da análise de conteúdo. Esta fase é caracterizada pela identificação dos principais temas salientados pelos entrevistados, conferindo aqueles mais revelados pelos mesmos. Nesta fase, almeja-se

escrutinar e decodificar os dados adquiridos, “cruzando a diversidade das informações que até então foram analisadas parcelarmente por sujeitos ou temas” (Guerra, 2006, p. 84). Estas quatro fases utilizadas no processo da análise de conteúdo serão agora tratadas no capítulo seguinte.

IV. Violência Doméstica Conjugal

Este capítulo é relativo à exposição e apresentação dos resultados obtidos através da realização de entrevistas realizadas a agressores conjugais, que participaram no programa Contigo, localizado na zona geográfica de Cascais. As questões foram apresentadas aos sujeitos de modo igual e individual e tiveram como principal objetivo estabelecer a correlação sobre a questão que circunscreveu este estudo. Assim sendo, os resultados das entrevistas realizadas foram agrupados entre si e divididos em três categorias principais: características do agressor; prática do crime de violência doméstica; e programa Contigo. Os resultados provenientes destas categorias foram subsequentemente distribuídos em subcategorias. De seguida, serão apresentados quadros sistematizadores dos resultados e será realizada a consequente fundamentação.

4.1 Características do Agressor

A primeira categoria apresentada neste capítulo é referente às características do agressor, onde se pretendeu compreender o agressor enquanto pessoa individual, conforme representado no quadro 1.

Quadro 1 - Características do Agressor

Subcategorias	Entrevistados			
	E1	E2	E3	E4
Idade	53	68	53	65
Escolaridade	12º ano	4ª classe	6º ano	Mestrado
Profissão	Designer Gráfico	Reformado	Construção Civil	Empresário
Estado Civil	Divorciado	Divorciado	Divorciado	Divorciado
Adições	Sem Adições	Sem Adições	Sem Adições	Sem Adições
Infância	Sem Violência	Sem Violência	Sem Violência	Sem Violência
Filhos	1 filha	1 filho	1 filha	1 filha

Esta categoria foi dividida em sete subcategorias, espelhadas no quadro supramencionado. Relativamente à idade dos sujeitos, é possível compreender que se encontra balizada entre os 53 e os 68 anos. Todos os indivíduos entrevistados encontravam-se divorciados, consequência direta da prática do crime em questão. O E3 encontra-se numa relação amorosa com uma pessoa diferente daquela em que o crime ocorreu, que tem

conhecimento da prática do crime e inclusive, segundo o entrevistado, "(...) a pessoa com que eu vivo agora também me apoiou bastante, que eu nessa altura não a conhecia ainda (...) Mas claro, a gente precisa do apoio de uma pessoa que não instigue «olha, devias fazer e não sei quê», não. Tive o apoio (...) dessa pessoa com quem eu vivo agora". A totalidade dos entrevistados possui também um(a) filho(a) provenientes da relação com a ex-companheira.

Na temática sobre a adição a substâncias como o álcool e substâncias psicotrópicas, todos os entrevistados afirmaram que nunca possuíram qualquer adição. O E2 referiu que bebia "um copito de vez em quando". Como refere o E3, "Não. Nem drogas, nem álcool, nada. Dessas coisas não. Já chega os cigarros". Por outro lado, o E4 afirmou, "Não (...) Eu fui jogador de futebol e nunca fui nada disso. Nem fumar nem nada. Só comecei a beber álcool aí aos 26 anos".

Em relação ao nível de escolaridade, percebe-se que a maioria dos sujeitos têm uma educação escolar relativamente baixa, à exceção do E1, que concluiu o ensino secundário "na escola de artes António Arroio" e do E4, que possui "uma licenciatura em Direito" e um mestrado "em Ciências Jurídicas". Em matéria profissional, três dos quatro indivíduos encontravam-se a trabalhar antes e depois da prática do crime, exceto o E2, que já era, no momento da entrevista, reformado. O E1 trabalha como designer gráfico, profissão consequente do curso que frequentou no ensino secundário. O E2, antes de se reformar, era "calceteiro na Câmara de Cascais". O E3 trabalha na construção civil e "sempre trabalhei, desde os 14 anos". O E4, apesar de possuir um mestrado em Ciências Jurídicas, não exerce na área de formação e enveredou pelo mundo empresarial, sendo, de momento, empresário.

Quando questionados sobre se sofreram algum tipo de violência por parte de familiares durante o seu crescimento, todos os entrevistados afirmaram que a violência sofrida era causa natural do contexto onde nasceram e cresceram. O E2 referiu que os pais só batiam a ele e às irmãs, "quando nos portávamos mal". Por sua vez, o E3 afirmou que "o meu pai era assim mais agreste, como a gente costuma dizer (...) Era assim um bocadinho mais agreste o meu pai do que a minha mãe. A minha mãe era mais tranquila, era e é, felizmente ainda são os dois vivos. Mas ainda levei uns cascos, se é isso que quer saber. Levei. Não, como é que eu lhe vou explicar, não batiam, pronto, não me davam uma palmada, fosse o

que fosse, à toa, isso não (...) Naquela altura, era assim um bocado mais agreste (...). Como refere o E4, *"quem mandava em casa era a minha mãe. Eu nunca vi a minha mãe a bater no meu pai, nem o meu pai a bater na minha mãe, mas via algumas discussões (...) Os termos de educação daquela época, ahn, a minha mãe... o meu pai só me bateu uma vez, a minha mãe é que quase todos os dias molhava a sopa (...) Mas aquele ciclo de vida era assim que se educava. Esse conceito era em quase todas as famílias"*.

4.2. Prática do Crime de Violência Doméstica

A segunda categoria explorada neste capítulo é relativa à prática do crime de violência doméstica conjugal, onde se pretendeu compreender, de forma holística, o crime de violência doméstica conjugal praticado, conforme representado no quadro 2.

Quadro 2 - Prática do crime de VD

Subcategorias	Entrevistados			
	E1	E2	E3	E4
Pena Atribuída	2 anos e 5 meses	5 anos	2 anos e 10 meses	3 anos
Causas do Crime	Dívidas	Ofensas Verbais	Ofensas Verbais	Divergências
Sentimento de Condenação	De rastos	Revoltado	Injustiçado	Injustiçado
Antecedentes Criminais	Não	Não	Não	Não

Esta categoria foi dividida em quatro subcategorias, expostas no quadro supramencionado. Relativamente à pena atribuída aos entrevistados, todos tiveram penas suspensas, com penas acessórias agregadas. Como refere o E1, a pena aplicada foi de 2 anos e 5 meses de pena suspensa, com a utilização de pulseira eletrónica, onde se sentiu *"um judeu no holocausto"*, e a obrigatoriedade de frequentar o programa Contigo. Ao E2 foi aplicada uma pena de 5 anos de pena suspensa e a participação no programa Contigo. O E3 foi sancionado a uma pena de 2 anos e 10 meses, o *"afastamento de 800 metros [da vítima]. Só contacta-la mesmo por alguma coisa por causa da minha filha"*, a participação no programa Contigo e *"horas comunitárias (...) para fazer o pagamento porque a filha fez queixa contra mim também e eu, à senhora, tive de lhe pagar 800 euros, acho eu e a filha também queria e eu disse «não, não sou obrigado a pagar». Falei com a minha advogada e fiz essas horas, 80 horas, acho eu"*. Ao E4 foi aplicada uma pena de *"3 anos, acho que*

foram 3 anos. De pena suspensa” e a frequência do programa Contigo. A nível de antecedentes criminais, todos os entrevistados afirmaram que não possuíam quaisquer antecedentes criminais.

Quando questionados sobre quais causas que motivaram a prática do crime de violência doméstica, todos os entrevistados atribuíram o móbil do crime à vítima, tendo sido a vítima que os provocou a cometer o crime. De acordo com o E1, a ex-companheira contraía dívidas e utilizava o dinheiro que ambos tinham poupado para seu proveito, sem consultar o entrevistado. Segundo o mesmo, a ex-companheira chegou a furtar o cartão de multibanco do entrevistado e contraiu dívidas no valor de 8.000 euros. Quando confrontada sobre o endividamento, iniciou-se uma discussão, que escalou de intensidade e a vítima queixou-se a uma amiga, que por sua vez participou o incidente às forças de segurança, sendo este crime de cariz público. Como refere o E2, *“A minha mulher tinha um feitio muito especial (...) Depois de um dia de trabalho, ela começou aos berros e começou a ofender a minha família. Irritei-me com os berros e pus-lhe a mão no pescoço e arranhei-lhe”.*

Segundo o E3, *“Isto é assim (...) Eu cheguei [à antiga casa], entrei e ela sai, sai da porta de casa: «ah, não tens nada de entrar aqui», [ele respondeu] «não tenho de entrar aqui porquê? Então eu tenho as chaves, posso entrar, tu disseste-me que eu posso entrar, posso vir buscar as minhas ferramentas, posso vir buscar tudo». Começou assim alterada e não sei quê, a provocar-me e eu assim «opa, não me chateies, eu não tou para me chatear». Ah e depois [ela disse] «ah, tá aqui o papel da carrinha para passar para teu nome, mas tens de me dar isto» (...) os outros bens e as outras coisas e eu disse assim «não, não te dou» e de repente deu-me um murro aqui de lado do pescoço, por acaso até tenho aí uma foto, nunca a usei em tribunal, por acaso fui parvo, não fiz prova, devia ter feito prova primeiro. Ah, claro, eu virei-me a ela, virei-me a ela e empurrei-a e ela foi parar ao chão e ficou... bateu com a cabeça e eu assim: «bem, bateu com a cabeça já... pensei eu logo» (...) Depois vem a outra filha dela, de uma outra relação, agarrou-me pelas costas e eu, não sei, de qualquer maneira, meti a filha em cima da mãe, foi o que aconteceu nessa altura”.*

De acordo com o E4, *“Eu fui acusado de violência doméstica porque não aceitei uma sobrinha em minha casa, entendendo a juíza que eu tinha de ser a tábua de salvação dela. Portanto, isto extravasou para uma outra área, ou seja, eu como jurista nem nunca me tinha apercebido que podia ser, causar violência doméstica, dizendo à minha mulher,*

impondo à minha mulher, que «nesta casa não quero cá a tua sobrinha». Uma sobrinha de maior de idade, que ela pretendia, ou foi dizer em pleno tribunal, que o pai a tratava mal. À primeira vista, aquilo que tu perguntas, e há, a ti é: «então e o que é que eu tenho a ver com isso?!» Simplesmente, como fui uma pessoa que sempre apoiei ela e as irmãs em minha casa, aquilo seria a sua tábua de salvação, supostamente, entre aspas, onde me incriminaram nesse sentido e a violência partiu dentro deste contexto, em que eu impus à minha mulher que não aceitava ela lá em casa, aproveitando-se desta parte da lei, da violência doméstica, fosse embora e criasse este sistema de violência doméstica contra mim. Estás a ver aqui um contexto agora diferente de vida, não é, mas eu fui este caso”.

Relativamente ao sentimento experienciado aquando condenados, os entrevistados sentiram-se, na sua totalidade, destroçados, magoados e injustiçados. De acordo com o E1, o processo fez senti-lo “*de rastos*” e chegou mesmo a afastar-se dos amigos, socorrendo-se da família. Como refere o E2, o sentimento foi de injustiça e de revolta. O E3 sentiu-se “*Injustiçado. Senti-me injustiçado sabe porquê? Porque não fui eu que provoquei a situação e não usufruí também da prova que eu tinha, por isso, ainda mais injustiçado eu me senti, mas aceitei. Tive de aceitar. Mas tantos casos que eu vejo, às vezes, na televisão e não sei quê, ainda mais injustiçado me senti. Senti-me injustiçado. Mas acatei, tinha de acatar não é, a ordem do tribunal, acatei, mas não me senti bem (...)* No tempo que ainda decorreu, porque ainda foram três, quatro, cinco vezes, não sei, ahn, ao início sentia-me muito injustiçado, mas depois pensei assim (...) andar a sofrer por uma coisa que já está, pronto, já saiu, a sentença, acabei por esquecer”. O E4 sentiu que “*A situação em si é negativa. Eu digo-te com mais franqueza, nem sequer é a pena. É a atitude da pena que me destroçou o meu coração, disse, «mas como é que é possível?!».* Eu, hoje, vou-te confessar uma barbaridade... eu, hoje, com 65 anos, não acredito nada, nada, nada, na justiça. É uma fantochada, a justiça em Portugal”.

Antes de introduzir a terceira categoria, é de crucial pertinência apresentar o programa Contigo, compreendendo qual a génese do programa, quais os objetivos a que o mesmo se propõe e entender a sua estrutura organizacional. Todas as informações apresentadas de seguida foram obtidas através da conversação com a Técnica responsável do programa, realizado em Cascais, e do trabalho de pesquisa efetuado pelo investigador. Desse modo, será agora explanado o programa estudado.

O programa Contigo, localizado na zona geográfica de Cascais, foi fundado no ano de 2010 e é resultante da colaboração do Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica (FMCVD), que desenvolve “uma intervenção integrada e interdisciplinar, tendo como missão prevenir e combater a violência doméstica no concelho de Cascais através da articulação institucional”¹, juntamente com a Casa da Barragem, que incide no tratamento de pessoas com comportamentos aditivos e as suas famílias.

O público-alvo do programa em questão são os agressores de VD conjugal, tendo como principal objetivo desenvolver um trabalho reeducativo, de reinserção social e psicoeducacional junto dos mesmos. Apesar de o programa ser destinado a agressores conjugais de VD, existem alguns critérios de exclusão – indivíduos com presença de perturbação de carácter psicótico, com défices cognitivos, com deteção de patologia da personalidade paranóide, narcísica, antissocial e borderline ou cujos horários sejam incompatíveis com o programa – que impossibilitam a participação no mesmo.

O modo como os indivíduos integram o programa percorre dois trâmites possíveis: o voluntário ou o judicial. Relativamente ao nível voluntário, os sujeitos podem chegar por iniciativa própria, reconhecendo que têm comportamentos ou pensamentos que se enquadram neste fenómeno e precisam de auxílio para modificá-los e corrigi-los; e através das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), que têm como objetivo a promoção dos direitos das crianças e dos jovens e a prevenção ou extinção de situações suscetíveis de colocar em causa a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.²

O nível judicial divide-se em duas vertentes: a pena suspensa ou a suspensão provisória do processo. A pena suspensa é adotada “sempre que ao arguido for aplicada pena de prisão até cinco anos, pode o tribunal – atendendo à personalidade do arguido, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior ao crime e às circunstâncias da prática deste – determinar o não cumprimento ou execução da pena de prisão; o período de suspensão

¹ Consultado a 14/11/2022, <https://www.cascais.pt/projeto/forum-municipal-de-cascais-contra-violencia-domestica>

² Consultado a 14/11/2022, <https://www.cnpdpcj.gov.pt/o-que-sao>

tem duração igual à da pena de prisão determinada na sentença.”³ Esta pena suspensa está articulada com uma pena acessória, imposta pelo tribunal, que consiste na frequência deste programa. Por outro lado, a suspensão provisória do processo consiste numa “outra solução processual, respeitante a crimes de reduzida gravidade, em que o Ministério Público, com o acordo do arguido e do assistente, determina, com a homologação do juiz, a sujeição do arguido a regras de comportamento ou injunções durante um determinado período de tempo; caso as mesmas não sejam cumpridas, pelo arguido, é deduzida acusação.”⁴ Neste sentido, uma das imposições da suspensão provisória do processo é a participação neste programa.

Relativamente à estrutura do programa, o mesmo obedece a três fases distintas: 1) fase da entrevista; 2) fase psicoeducacional; 3) acompanhamento pós-programa ou monitorização. A primeira fase – a entrevista – consiste no primeiro encontro entre a técnica e o sujeito. Nesta primeira abordagem, o sujeito dá-se a conhecer e estabelece com a técnica os objetivos a cumprir durante aquele período. A segunda etapa – psicoeducacional – é realizada na Casa da Barragem, localizada também em Cascais, composta por 18 sessões em grupo, e tem como principal objetivo incentivar a alteração e a flexibilização nos comportamentos do indivíduo, atuando nos seguintes tópicos identificados como características presentes na perpetuação do fenómeno de VD: crenças, atitudes, empatia e competências sociais e pessoais. Por fim, o terceiro estágio – acompanhamento pós-programa ou monitorização – compreende o controlo do cumprimento dos objetivos propostos por parte dos técnicos, até ao fim do tempo estabelecido pelo tribunal.

³ Consultado a 14/11/2022,
<https://www.pgdporto.pt/procweb/faq.jsf?ctxId=85&subCtxId=92&faqId=1028&show=-1&offset=0>

⁴ Consultado a 14/11/2022,
<https://www.pgdporto.pt/procweb/faq.jsf?ctxId=85&subCtxId=88&faqId=988&show=&offset=>

4.3. Programa Contigo

A terceira categoria explorada neste capítulo é relativa à participação no programa Contigo, onde se pretendeu compreender se o programa contribuiu, de alguma forma, para modificar os comportamentos tidos aquando da prática do crime, conforme representado no quadro 3.

Quadro 3 - Programa Contigo

Subcategorias	Entrevistados			
	E1	E2	E3	E4
Participação no Programa	Imposto	Imposto	Imposto	Imposto
Resultados	Teve Resultados	Não teve resultados	Teve Resultados	Teve Resultados
Estratégias Aprendidas	Reflexão. Negociação. Respeito.	Não mencionado	Reflexão	Reflexão
Tipos de Sessões	Individual/Grupo	Individual/Grupo	Individual/Grupo	Individual/Grupo
Relação com os Técnicos	Boa	Compreensivos	Espetacular	Boa
Recomendação do Programa	Recomenda	Recomenda	Recomenda	Recomenda

Esta categoria foi dividida em seis subcategorias, apresentadas no quadro supramencionado. Relativamente ao modo como os entrevistados participaram no programa, foram todos impostos pelo tribunal, obrigação direta e articulada com a pena atribuída. Como refere o E1, *"foi algo imposto pelo tribunal"*. De acordo com o E2, o tribunal impôs a participação neste programa. Como o E3 afirmou, *"Sim, foi. Esse, as horas comunitárias que tive de fazer, sim, sim, foi uma ordem do tribunal, foi uma ordem deles"*. O E4 declarou que, *"É assim, o tribunal quando fez (...) quando me deu a punição, eu vim aqui à Doutora (...) chama-se isso reinserção social, e então foi imposto, penso que sim, que é imposição de frequentar o programa"*.

Quando questionados sobre se o programa produziu resultados, a maioria dos entrevistados, à exceção do E2, afirmaram que o programa foi bastante produtivo e ajudou bastante a repensar comportamentos que tinham para lidar com determinadas situações. O E1 refere que a participação no programa fez sentido e ajudou, contudo faria mais sentido se fosse antes da condenação, ou seja, na opinião do entrevistado, este tipo de ações seriam

importantes antes de existir a intervenção do tribunal. O E2 diz que *"não achei muita piada; fiz uns desenhos"*.

Por outro lado, o E3 afirma, *"(...) Acho bastante produtivo. Eu... eu faço sempre esse comentário aqui, sempre que venho aqui, também é a última vez e a doutora pergunta-me sempre o que é que achei do programa e eu disse-lhe «nunca dei essas minhas duas horas que eu ia lá, duas ou quatro, depende, era alternado, ahn, nunca as dei como perdidas». Aprende-se bastante lá, em situações que nos podem acontecer na vida (...) A gente tem aquelas cartinhas, que eu por acaso tenho o livrinho, que tem umas cartinhas que eles nos davam com coisas que levávamos para fazer e eles dão-nos essas ferramentas, no trabalho, na rua, em casa (...) Eles não nos dão as opções, mas a gente ouve as dos nossos colegas que lá estão e as coisas, com aquilo que a gente pensa, mas eles interagem connosco: «então e se fosse assim, não seria melhor ou se pensasses desta maneira», percebe? (...) E aliás, eu até falei na altura «ah, se eu quiser passar aí...», [resposta dos técnicos] «passa cá, telefonas, se tiveres por aqui, vens. Se a gente tiver no programa, podes vir à vontade»".*

Na mesma linha de pensamento, o E4 afirma que, *"Sobre o programa, é assim, se perguntares diretamente sobre o programa, se tens alguma novidade, no meu contexto, não existiu novidade. O que considero positivo, e será sempre positivo, é que no fundo há um lembrar daquilo que nós todos os dias nos devíamos lembrar, ou quando acordássemos no dia, de sermos melhores na sociedade e isso é importante que haja programas nesse contexto para que sejamos melhores na sociedade. Tudo o que nós possamos fazer para que a sociedade seja melhor, eu penso que é fulcral, no meu ponto de vista"*.

Na primeira interação que o investigador teve com a Técnica responsável, a mesma explicou-lhe que existem dois géneros de sessões: individuais, com as técnicas responsáveis pela monitorização do processo; e em grupo, onde ocorre o programa psicoeducacional, com os técnicos responsáveis e com os restantes indivíduos com o mesmo tipo de comportamento. As reuniões individuais são realizadas no local onde o investigador fez as entrevistas e as sessões em grupo são realizadas na Casa da Barragem. Nesta subcategoria, os entrevistados foram questionados sobre se seria mais eficiente uma abordagem mais individual ou em grupo.

O E1 afirmou que ambos os tipos de sessão fazem sentido. Por um lado, a nível individual, é mais fácil de desabafar e, por outro lado, com o grupo sente-se mais protegido e compreendido. O E2 diz que "ajudou com os colegas" e que preferia sessões individuais e em grupo. Como refere o E3, *"Eu acho que fazem as duas sentido porque em grupo, a gente também ouve a opinião das outras pessoas, certo?! E aqui com a doutora, ahn, quando vim cá, vim cá bastantes vezes, a coisa já é mais tranquila, percebe?! Mas, ahn, faz sentido também porque as perguntas que ela nos faz já não é aquelas perguntas de, claro como o programa, não é. O programa é diferente, são situações que eles nos põem. Aqui, é as perguntas que, pronto, se contactou com a vítima, se viu ou não sei quê. Mas acho que faz parte os dois em conjunto porque complementam-se um ao outro"*.

O E4, por outro lado, afirmou que, *"lidei com certas e determinadas pessoas, estando todos acusados, acho eu, do mesmo ato, mas todos de maneira diferente (...) Uns que batiam nas mulheres, outros que se embebedaram a fazer isto e aqueloutro e nesse contexto, acho que o Estado em si mete tudo na mesma bitola, baralha tudo e mete tudo no mesmo contexto, que é muito difícil depois, dentro de uma sala de coordenação, estares a falar com «n» pessoas, que um ainda acha que a mulher ainda tem de fazer a lida de casa, depois trabalha, dá comida aos filhos e não sei quê e por mais que lhes digas, eles acham que é aquilo. E outras pessoas como eu e outros que estiveram lá, em que sabemos que há um erro, cometeu-se um erro e aquele erro pela lei é punível e temos de cumprir. Portanto, nestes moldes é sempre um bocado difícil (...) Este indivíduo deveria ser punido pelo ato, estás a perceber?! Agora, estamos todos na mesma bitola. (...) Eu se tivesse à frente do programa, nesta parte social, fazia um filtro... um filtro neste segmento aqui e depois se calhar destinávamos para um tipo de formação diferente. Não misturava.*

Relativamente à relação mantida com os técnicos, os entrevistados que a relação era muito boa e que se acolhidos e não discriminados. O E1 afirma que os técnicos que conduziam as sessões individuais eram mais assertivos no discurso porque as reuniões periódicas tinham como objetivo a monitorização do cumprimento dos objetivos estabelecidos. Por sua vez, os técnicos que dirigiam as sessões em grupo tinham mais "afeto" e eram mais compreensivos para com os indivíduos. O E2 partilha da mesma opinião do E1 e afirma que os técnicos são compreensivos. Como refere o E3 a relação com o técnicos *"(...) foi um espetáculo. Eles eram... tava uma moça mais nova, que apareceu depois, um senhora velha, que eu não me lembro o nome e um senhor. É uma relação*

espetacular, pelo menos comigo. A relação com eles... eles tentavam sempre ajudar a gente. Às vezes, nós é que expúnhamos casos, que se calhar nunca passariam naquele programa, que acontece muitas vezes, casos da nossa vida, que acontecem e se calhar no programa nem nunca vão passar e eles às vezes escreviam não é?! (...) «ah, isto era uma boa ideia numa aula, que pudéssemos expor», não é?! Agora, a relação com eles era espetacular. Eles eram pessoas tranquilas (...)». O E4 afirma que *"Depois de ver isto tudo, eu acho que é extraordinário porque são pessoas, psicólogos muito simpáticos"*.

Em relação à temática sobre se recomendariam o programa para outros indivíduos que têm o mesmo padrão de comportamentos, todos os entrevistados afirmaram positivamente e que o programa faria sentido para mais pessoas. O E1 recomendaria o programa a outros agressores, contudo considera que seja mais profícuo a existência de mais divulgação desta espécie de iniciativas. O mesmo afirma que é raro haver alguma referência a estes programas e que na sua opinião seria mais vantajoso se existisse mais informação junto da população. O E2 partilha da mesma opinião dos outros entrevistados e afirma que faz sentido recomendar o programa a outros agressores. O E3 refere, *"Faz sentido para muita gente. Ainda há pouco estava aqui a falar com a doutora. Havia lá um miúdo, que para mim era um miúdo, que era assim mais, ainda estava com aquela porque a sentença devia ter sido há pouco tempo e acho que é quando custa mais e ele era mais daquele estilo, vou dizer que ele era mais explosivo e eu acho que mais para o fim já mudava a atitude dele, mesmo a falar, o jeito de falar (...)* Eu acho que faz bastante e eu recomendaria, digo-lhe. É como eu disse, eu nunca dei as minhas horas por perdidas e eu moro [zona de residência do entrevistado] e tinha de vir para Cascais. Eu recomendaria. Esse programa, eu recomendaria". Como afirma o E4, *"Ah, sim, sim. A todos os níveis. Aliás, como recomendo também esta parte aqui também do acesso aqui à Doutora (...) Aqui, eu faria era uma filtragem. Fazia essa mesma filtragem. Ou então criava uma situação de ter um tipo de coordenação já mais vinculador porque havia sessões ali que, pronto, que uma pessoa chegava ao ponto de dizer assim «este tipo não mete na cabeça absolutamente nada».*

Considerações Finais

Esta seção final apresenta-se como reflexiva e conclusiva. Nesta pretende-se solidificar e refletir sobre o trajeto desta investigação: os dados obtidos, espelhados no capítulo anterior, as minhas expectativas sobre o estudo, as dificuldades sentidas, a tentativa de dar resposta à pergunta que conduziu esta investigação, “quais as causas que motivam um indivíduo a agredir a sua companheira conjugal?” e propostas e linhas de investigação para futuros estudos sobre o tema abordado.

A temática da violência doméstica conjugal é notória, em Portugal. Todos os dias, é-nos apresentados pelos média notícias relativas à violência doméstica. Esta difusão é de extrema relevância pois começou a dar-se cada vez mais atenção a este crime e a criar-se uma vaga de solidariedade por parte da população portuguesa. É indiscutível a prioridade que este crime teve no quotidiano dos habitantes portugueses, sobretudo dos mais jovens. Basta navegar pelas redes sociais e percebe-se rapidamente nos movimentos criados para auxiliar as vítimas de violência doméstica e combater os comportamentos agressores. O pensamento patriarcal, mencionado neste trabalho, está, aos poucos, a ser substituído por um pensamento mais igualitário, como é exemplificado pela teoria feminista, que pretende fomentar no meio académico e científico a reflexão do papel da mulher na sociedade.

Neste sentido, a introdução deste capítulo conduz-nos à razão de ter escolhido este tema para desenvolver na minha dissertação. Já desde a licenciatura, nas aulas lecionadas pela Professora Doutora Catarina Fróis, co-orientadora desta investigação, comecei a fascinar-me pelo agente do crime e a tentar compreender o porquê de determinada pessoa cometer um crime e, dessa forma, desviar-se da ordem estabelecida. Numa aula sobre as prisões e as suas funcionalidades, a Professora Doutora Catarina Fróis questionou a turma, de forma provocatória e reflexiva, se a pena de prisão era um castigo a ser infligido ou um instrumento de correção. Esta questão fez-me questionar e percebi que a prisão “é um instrumento e vetor de poder (...) tecnologia do poder sobre o corpo” (Foucault, 1978, p. 38). Compreendi que apesar dos comportamentos reprovadores por parte dos indivíduos, era necessário tentar corrigir tais comportamentos e não simplesmente a sua reclusão num determinado espaço e num determinado período temporal. Mais tarde, quando ingressei no Mestrado para o qual escrevo esta dissertação, e nas aulas da unidade curricular de Criminologia, lecionadas pelo Professor Doutor Nuno Poiares, e a leitura de inúmeros artigos sobre

violência doméstica, percebi que o enfoque era quase sempre direcionado sobre a vítima e as consequências que esta sofria. Estando completamente de acordo com esta abordagem, percebi que seria de extrema pertinência científica debruçar-me sobre o agressor e as suas motivações porque a violência doméstica conjugal implica a relação disfuncional entre vítima e agressor e só compreendendo as razões do agressor se consegue encontrar estratégias para tentar corrigir os seus comportamentos.

Escolhido o tema e realizadas algumas pesquisas e reflexões sobre o tema, encontrei dois programas educacionais que tinham como principal objetivo a reeducação de comportamentos agressivos no seio da relação familiar. O programa Contigo localizado em Cascais, objeto de estudo desta investigação, e o PAVD que se encontra dividido em várias equipas distribuídas de norte a sul do país. Foi neste momento da investigação que encontrei a primeira dificuldade. Como é comum e imprescindível neste tipo de estudos, foi necessário o requerimento de uma autorização para realizar esta investigação. Esta permissão foi solicitada à Direção Geral de Serviços Prisionais de Lisboa e a sua chegada, devido ao fluxo de estudos na área, demorou mais do que o exetável. Aquando da autorização, deparei-me com a segunda adversidade. Este tema é sensível e ambos os programas estão sobrecarregados de trabalho, o que me fez concluir que existem poucos técnicos relativamente ao fluxo de processos que têm de ser tratados. Seria, na minha opinião, interessante refletir-se sobre esta questão pois esta problemática é demorada e necessita de tempo para ser trabalhada. Durante o meu acompanhamento aos programas, senti os técnicos pejados de processos para tratar. Sendo este um tema sensível, também não tive a abertura expetável por parte dos agressores — consegui trabalhar com 4 dos 8 agressores que frequentavam o programa no mês de outubro. Era difícil conciliar entre as sessões com os técnicos, as minhas entrevistas e o trabalho laboral dos agressores. Neste aspeto, senti um esforço imenso por parte dos técnicos e dos indivíduos para me proporcionarem as entrevistas possíveis.

Chegado a este ponto do estudo, é necessário refletir e discutir sobre os resultados obtidos através das entrevistas realizadas. Relativamente às entrevistas em si, fui, como qualquer investigador, de espírito e mente abertos. Foquei-me no âmago da questão que circunscreveu este trabalho e na tentativa de compreender a razão pela qual aqueles indivíduos estavam naquele programa, como é que se sentiam em relação à sentença aplicada e de que forma aquele programa os tinha ou não ajudado a compreender o porquê

de estarem a frequentar aquele programa. Apesar da amostra conseguida ser diminuta, consegui retirar algumas conclusões através das respostas dadas pelos indivíduos. Como foi possível compreender, todos os indivíduos encontravam-se, *grosso modo*, na mesma faixa etária. Esta informação remeteu-me instintivamente para o pensamento patriarcal em que foram criados, onde a figura paterna assumia o controlo do sustento da casa e as mulheres cuidavam dos trabalhos domésticos e eram ainda responsáveis pelos filhos. Apesar de afirmarem que nunca viram os pais agredirem as mães, declararam que sofreram as características “bofetadas” durante a sua educação e viam este comportamento como algo normalizado. Este padrão de violência sentido e presenciado durante a educação, como foi visto anteriormente, tende a ser reproduzido posteriormente como forma de resolver os problemas. Não é de surpreender que em cada atrito provocado numa relação, seja ela qual for, a solução seja a agressão física ou verbal.

Em relação à causa que levou os indivíduos a agredirem a sua companheira, a resposta pendeu, invariavelmente, para a vítima, o que eu pensei ser um comportamento normal do agressor querer transferir as responsabilidades para a vítima, de modo a escapular-se da culpa dos seus atos. Como não obtive autorização para ler os seus processos, decidi falar com os técnicos pois esta questão intrigou-me.

Todos os indivíduos entrevistados assumiram que tiveram comportamentos agressivos, mas todos afirmaram que a culpa de eles terem agido daquela forma foi por causa das vítimas. Nas conversas que fui tendo com os técnicos percebi, segundo os mesmos, que, na zona geográfica de Cascais, os tribunais, devido à mediatização deste crime, estão cada vez mais intransigentes nas penas aplicadas e que uma discussão mais inflamada é suficiente para o tribunal aplicar penas de dois anos, como aconteceu ao E1, e com monitorização eletrónica. Os técnicos afirmaram, igualmente, que as vítimas já se aperceberam deste fenómeno e que frequentemente são elas que exortam o comportamento agressivo para seu próprio benefício, como se verificou no E1 e E4. Seria interessante, para estudos futuros, tentar compreender se de facto os tribunais estão cada vez mais implacáveis com este crime e se, igualmente, as vítimas utilizam o crime de violência doméstica como subterfúgio. É de clarificar que não se pretende, de algum modo, defender ou justificar o comportamento agressivo. Acho relevante, para a verdade científica, que se estudem todas as perspetivas e esta é uma a que eu cheguei à conclusão.

Por outro lado, foi interessante constatar que apesar de toda a literatura e toda a informação difundida pelos média apontarem que o consumo de álcool e substâncias psicotrópicas serem uma causa assídua nestes comportamentos, nenhum dos entrevistados tinha, segundo eles, historial aditivo. Na mesma linha de pensamento, foi possível constatar que nenhum dos entrevistados tinha antecedentes criminais, o que sugere que a pena aplicada e a imposição de participar num programa de reeducação comportamental numa fase primária é um importantíssimo esforço de tentar alterar comportamentos agressivos.

Relativamente à participação dos indivíduos no programa em questão, foi curioso constatar que nenhum dos entrevistados demonstrou estar contrariado por ter integrado as sessões do programa. Inicialmente, quando souberam a pena a que foram sujeitos, sentiram-se descontentes por terem sido considerados culpados, mas que entraram de espírito aberto nas sessões e que as mesmas foram importantes para eles melhorarem enquanto pessoas. Como é evidente, é impossível verificar se os indivíduos deram estas respostas por ser politicamente correto e por estarem a contribuir para um estudo académico ou se sentiram, de facto, que as sessões auxiliaram, de alguma forma, a sua maneira de pensar. Um aspeto menos positivo apontado pelos entrevistados é o facto de o programa conglomerar todos os sujeitos e não fazer uma triagem prévia. Não seria mais eficiente existir esta separação e agregar os indivíduos consoante as suas necessidades?

Por fim, depois de respondidas, refletidas e analisadas todas as questões, impõe-se a tentativa de resposta à questão que circunscreveu esta investigação. Quais as causas que motivam um indivíduo a agredir a sua companheira conjugal? De acordo com a amostra estudada, pude chegar à conclusão de que os indivíduos entrevistados agrediram as suas companheiras por duas razões. Por um lado, ainda têm um pensamento alicerçado numa educação que incute padrões normalizados de violência e que uma ofensa verbal ou uma “bofetada” nem deveria ser considerado violência. É necessário continuar a modificar pensamentos, sobretudo nas pessoas mais idosas, que foram educadas em gerações diferentes, e fazê-las compreender que o comportamento violento é algo anómalo e que não deveria fazer parte do quotidiano da população. Por outro lado, cheguei à conclusão de que não existe, nestes indivíduos, inteligência emocional. Este conceito, introduzido pelo jornalista científico Daniel Goleman, traduz-se na capacidade de identificar, entender e controlar as próprias emoções e as emoções dos outros. Esta noção é elementar para o sucesso pessoal e profissional, pois permite lidar de maneira saudável com os desafios,

conflitos e interações sociais com que nos deparamos no dia a dia (Goleman, 2010). Neste sentido, identificando e controlando as emoções sentidas, seria muito mais eficaz o abrandamento do comportamento agressivo por parte dos indivíduos.

Em suma, fica evidente que a presente dissertação apresenta argumentos sólidos e convincentes, suportados em pesquisas e análises de dados e informações relevantes. Contudo, é importante realçar a amostra reduzida e o tempo limitado que este estudo foi realizado. Para investigações futuras, era fundamental a amostra ser expandida, assim como, se possível, estudar também o outro programa que incide sobre agressores conjugais, PAVD e fazer uma comparação sobre ambos, para tentar identificar os pontos positivos e negativos e tentar corrigi-los.

Além disso, é importante realçar a pertinência do tema, que se continua a apresentar como um flagelo na população portuguesa. A partir da reflexão proposta são sugeridas possíveis soluções e transformações que podem contribuir para o controlo e correção do comportamento agressivo por parte dos indivíduos e são apresentadas novas perspetivas que podem ser aplicadas em futuros estudos.

Por fim, é fundamental destacar que a apresentação da reflexão não deve ser vista como uma perspetiva definitiva, mas sim como um convite à reflexão e à crítica construtiva. A busca pelo conhecimento e pelo aprimoramento constante deve ser vista como um processo contínuo, em que novas perspetivas e questionamentos possam sempre emergir e não como um círculo fechado.

Referências

- Alves, C. (2005). *Violência Doméstica*. 27.
- APAV. (2012). *Tipos de Violência*. <https://apav.pt/vd/index.php/vd/tipos-de-violencia>
- Arendt, H. (1970). *Da Violência*. 74.
- Bandura, A., Ross, D., & Ross, S. A. (1961). Transmission of aggression through imitation of aggressive models. *Journal of Abnormal and Social Psychology*, 63(3), 575–582. <https://doi.org/10.1037/h0045925>
- Bardin, L. (2011). *Análise do Conteúdo - Edição revista e ampliada*.
- Bell, J. (2010). *Como realizar um projecto de investigação - Um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação*.
- Bessa, J., Mota, V., Silva, L., & Silva, L. (2018). *Caracterização Sociodemográfica e Clínica do Agressor/a Conjugal* (Vol. 16).
- Bogdan, R. C., & Biklen, S. K. (2006). *Qualitative research for education: an introduction to theories and methods*.
- Cartwright, D. (1953). Analysis of Qualitative Material. In R. and W. Holt (Ed.), *Research Methods in Behavioral Sciences* (p. 670).
- Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género. (2013). Estratégias Internacionais para a Igualdade de Género: a Plataforma de Ação de Pequim (1995-2005). In *Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género* (Vol. 42, Issue 4).
- Conselho da Europa. (2011). *Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica*. <http://www.cfbdadosadn.pt/pt/atosnormativos/Paginas/conselhoeuropa.aspx>
- Coutinho, C. P. (Livro C. (2011). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: teoria e prática*. (p. 424).
- Cusson, M. (2011). *Criminologia* (3ª Edição). Casa das letras.
- Deeke, L. P., Boing, A. F., Oliveira, W. F. de, & Coelho, E. B. S. (2009). A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu

- parceiro. *Saúde e Sociedade*, 18(2), 248–258. <https://doi.org/10.1590/s0104-12902009000200008>
- Dias, I. (2010). Violência Doméstica e Justiça: Respostas e Desafios. *Revista Do Departamento de Sociologia Da FLUP*, 245–262.
- Dias, I. S. (2000). A violência doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade. *IV Congresso Português de Sociologia*, 15. <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/19973>
- Domenach, J.-M. (1981). *La violencia y sus causas*. Editorial da UNESCO.
- Duarte, F. (2012). Violência Política: Do Estado à Subversão do Estado - Análise sobre um Modelo Conceptual. *Perspetivas*, 101–123.
- Duarte, M. (2011). Violência doméstica e sua criminalização em Portugal: OBSTÁCULOS À APLICAÇÃO DA LEI. *Sistema Penal & Violência*, 3(2), 1–12.
- Durkheim, É. (2004). *Regras do Método Sociológico* (9ª Edição).
- Ferreira, S. (2005). Violência Conjugal em uma Perspetiva Relacional: Homens e Mulheres Agredidos/Agressores. *Psicologia: Teoria e Prática*, 171–206.
- Filho, M. (2001). Violência Fundadora E Violência Reativa Na Cultura Brasileira. *São Paulo Em Perspectiva*, 15(2), 20–27. <https://doi.org/10.1590/s0102-88392001000200004>
- Fróis, C. (2020). *Prisões*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Giddens, A. (2009). *Sociologia*. Fundação Calouste Gulbenkian. <https://doi.org/10.22533/at.ed.010201402>
- Gil, A. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. Atlas.
- Goleman, D. (2010). *Inteligência Emocional*. Temas e Debates.
- Gonçalves, A. (2004). *Métodos e Técnicas de Investigação Social I*.
- Gonçalves, R., & Cunha, O. (2018). Agressores nas Relações de Intimidade: O Olhar da Psicologia. In *Violência Doméstica e de Género* (pp. 207–221). PACTOR.
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo - Sentidos e formas de uso*

- (L. Cascais: Príncípia Editora (ed.); 1ª).
- Harari, Y. (2013). *Sapiens*. Elsinore.
- Hobbes, T. (1651). *Leviatã*. INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda.
<https://doi.org/10.1021/ja01575a051>
- Lemos, I. (2019). *Proteção Policial da Vítima: Avaliação do Risco do Agressor em Cenários de Violência Doméstica*.
- Lombroso, C. (1887). *O Homem Delinquente*. Coleção Fundamentos do Direito.
- Lourenço, N., & Lisboa, M. (1992). Representações da Violência - percepção do grau, da frequência, das causas e das medidas para diminuir a violência em Portugal. In *Cadernos do CEJ N.º 2/91*.
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir*.
- Marconi, M., & Lakatos, E. (2003). Fundamentos de metodologia científica. In *Editora Atlas S. A.* <https://doi.org/10.1590/S1517-97022003000100005>
- Merry, S. (2009). *Gender Violence: A Cultural Perspective*.
- Mertens, D. (2009). *Research and Evaluation in Education and Psychology_ Integrating Diversity With Quantitative, Qualitative, and Mixed Methods*.
- Michaud, Y. (1989). *A Violência* (pp. 1–117). Editor Ática S.A.
- Nerys, I. (2016). *Atitudes e Percepções sobre a Violência Doméstica: Uma Análise Comparativa entre mulheres e homens portugueses e brasileiros a viver em Portugal*.
- Odalia, N. (1985). *O que é a Violência*. Nova Cultural: São Paulo: Brasiliense.
- OMS. (2021). *Violence Against Woman* (pp. 1–7). Organização Mundial de Saúde.
- Padovani, R. da C., & Williams, L. C. de A. (2002). Intervenção psicoterapêutica com agressor conjugal: um estudo de caso. *Psicologia Em Estudo, 7*(2), 13–17.
<https://doi.org/10.1590/s1413-73722002000200003>
- Pérez, G. (1998). La Investigación Cualitativa: Problemas y Posibilidades. *Investigación*

Cualitativa. Retos e Interrogantes.

- Poiars, N. (2013). *Mudar a Polícia ou mudar os Polícias? O Papel da PSP na Sociedade Portuguesa*. <https://www.ptonline.com/articles/how-to-get-better-mfi-results>
- Poiars, N. (2014). *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal*.
- Poiars, N. (2016). *A letra e os espíritos da lei. A violência doméstica em Portugal*.
- Poiars, N. (2020). Violência Doméstica e Redes Sociais: A proteção Jurídico-Criminal da Vida Privada na Internet. *Cyberlaw by CIJIC, 10*.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (1995). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. <https://tecnologiamidiaeinteracao.files.wordpress.com/2018/09/quivy-manual-investigacao-novo.pdf>
- RASI. (2022). *Relatório Anual de Segurança Interna* (pp. 1–285). Ministério da Administração Interna.
- Rousseau, J.-J. (1762). *Do contrato Social*. <https://www.ptonline.com/articles/how-to-get-better-mfi-results>
- Sagim, M. B., Biasoli-Alves, Z. M., Delfino, V., & Vanturini, F. P. (2007). Violência Doméstica: a Percepção Que As Vítimas Têm De Seu Parceiro, Do Relacionamento Mantido E Das Causas Da Violência. *Cogitare Enfermagem, 12*(1). <https://doi.org/10.5380/ce.v12i1.8260>
- Sani, A. I. (2004). Abordagens Teóricas da Violência Interparental. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática, 153–177*.
- Santo, do E. P. (2015). *Introdução à metodologia das ciências sociais. Gênese, fundamentos e problemas* (Sílabo).
- Santos, A. (2019). *Da autonomia científica da Criminologia*. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses* (Universidade Lusíada Editora (ed.)).

Shupilov, V. P. (1981). La Violencia desde el punto de vista de la criminología: problemas metodológicos. *Actual*, 4, 303.

<http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000430/043086so.pdf>

Silva, G. M. da. (2018). *Direito Penal Português*. Universidade Católica.

Tittlová, M., & Papáček, P. (2019). Factors Contributing to Domestic Violence.

International Journal of Entrepreneurial Knowledge, 6(2), 117–124.

<https://doi.org/10.2478/ijek-2018-0019>

Vala, J. (2001). Capítulo IV- Análise de Contéudo. In *Metodologia das Ciências Sociais* (Afrontamen, p. 322).

Wolfgang, M. E. (1963). Criminology and the Criminologist. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 54(2), 1–9. <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/jclc>

Legislação

Constituição da República Portuguesa.

DL n.º 48/95, de 15 de Março. Código Penal. Lisboa: Assembleia da República.

IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as mulheres, em Pequim, na China, 1995 – formulação da “Declaração de Pequim”, que tinha como principal propósito a fomentação da igualdade entre homens e mulheres.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/1999, de 15 de junho – I Plano Nacional contra a Violência Doméstica.

Lei n.º 7/2000, de 27 de maio. Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de Setembro (aprova o Código Penal) – O crime de Violência doméstica é categorizado como crime público

II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica. 2003-2006. Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de Julho, Lisboa.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro – aprova o relatório de execução anual do II Plano Nacional contra a Violência Doméstica e cria uma estrutura de missão denominada «Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica», na dependência do ministro que tutela a área da segurança social.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de junho – determina que a EMCVD, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro, é a entidade responsável pela dinamização, acompanhamento e execução de todas as medidas constantes do II Plano Nacional contra a Violência Doméstica; e estabelece os objetivos da Estrutura de Missão.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 22 de junho- aprova o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica.

Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro – Código Penal.

Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro – Aprova o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013).

Convenção de Istambul – Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as Mulheres e a violência doméstica, 2011.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011, de 18 de janeiro – aprova o IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação (2011-2013).

Lei nº 130/2015, de 4 de setembro- aprova o Estatuto da Vítima, transpondo a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho, de 15 de março de 2001.

Lei nº 96/2017, de 23 de agosto- Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019.

Lei n.º 16/2018, de 27 de março: incluiu que os crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro são englobados no artigo 123º- homicídio qualificado.

Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto: qualifica de crime a divulgação pública, nomeadamente de imagens ou sons, referentes à vida privada das vítimas sem o seu consentimento.

Lei n.º 70/2019 de 2 de setembro

Lei n.º 55/2020, de 28 de agosto: define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022.

Despacho n.º 11718-A/2020, de 25 de novembro: promulga do Regulamento das Condições Materiais das Salas de Atendimento à Vítima em Estabelecimento Policial.

Lei n.º57/2021, de 16 de agosto: alargar a proteção às vítimas de violência doméstica.

Lei n.º 209/2021, de 18 de outubro: aprova o modelo de auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica a utilizar pela Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária e pelos Serviços do Ministério Público em situações de violência doméstica.

APÊNDICES

Apêndice A- Guião da Entrevista Semi-Diretiva

Guião da entrevista Semi-Diretiva

Apresentação

A presente ferramenta de recolha de dados apresenta-se no âmbito da dissertação para a obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, na área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal, incrementada pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, no ano letivo 2020/2022.

A investigação incide sobre o seguinte tema: Violência doméstica: perspetiva sobre o agressor conjugal: *"Quais as causas que motivam um indivíduo a agredir o(a) seu(sua) companheiro(a) conjugal?"*.

Justificação

O presente estudo pretende descortinar e compreender quais são as causas que motivam uma pessoa a agredir o(a) seu(sua) companheiro(a) conjugal, de modo a traçar um perfil característico das motivações do agressor e auxiliar na criação de políticas públicas e mecanismos que possibilitem a mitigação deste fenómeno social. Neste seguimento, o presente projeto propõe a resposta à seguinte pergunta de investigação: "Quais as causas que motivam um indivíduo a agredir o(a) seu(sua) companheiro(a) conjugal?".

Entrevista (agressor):

Dados do suposto agressor:

- Qual a sua idade?
- Qual a sua profissão antes e depois da suposta agressão?;
- Quais as suas habilitações literárias?;
- Qual o seu estado civil (solteiro, casado, viúvo, namorar)?; Tem filhos?;
- Consume ou já consumiu substâncias psicotrópicas?;

- Durante a sua vida, sofreu algum tipo de violência por parte de algum familiar ou companheiro?.

Prática do crime de Violência Doméstica:

- Noção da prática do crime;
- Qual o sentimento aquando da condenação? (caso tenha sido condenado);
- Qual a razão pela qual agrediu?;
- Tem antecedentes criminais, especificamente de violência doméstica?;
- Como é que o processo o fez sentir?.

Programa para agressores (PAVD/CONTIGO):

- Participa no programa de forma voluntária ou por imposição do tribunal?
- Na sua opinião, acha que o programa tem produzido resultados?
- Quais as ferramentas e estratégias aprendidas?;
- Tem contacto com outros supostos agressores? É melhor uma intervenção mais personalizada ou uma reunião com outros supostos agressores?
- Qual a sua relação com os técnicos que o acompanham?
- Recomendaria o programa a outros supostos agressores?

Apêndice B- Transcrição da Entrevista ao Entrevistado 3 (E3)

Transcrição da entrevista — Entrevistado 3

Data: 26/10/2022

Início: 10h37

Término: 11h06

Local: Instituição CONTIGO

Eu: O meu nome é Afonso, estou a fazer a minha dissertação de mestrado, que visa sobre a violência doméstica, mais propriamente sobre o agressor e sobre o papel do agressor neste fenómeno que é a violência doméstica. Eu dividi a entrevista em três partes. Vou fazer-lhe algumas questões. Primeiro, vou questionar sobre os seus dados mais pessoais, depois relativamente ao crime de violência doméstica e depois em relação ao programa que esteve a fazer e que continua a ter as sessões com a doutora. Sinta-se livre para não responder ao que quiser, está completamente à vontade e então vamos começar. Começo logo com a primeira pergunta, que é qual a sua idade?

Sujeito D: 53 anos

Eu: Trabalha?

Sujeito C: Sim, na construção civil.

Eu: Trabalhava antes do ocorrido?

Sujeito: Sempre trabalhei. Desde os 14 anos (risos)

Eu: Quais as habilitações Literárias?

Sujeito C: 6º ano.

Eu: Neste momento é divorciado?

Sujeito C: Sou. Ahn... sou divorciado da primeira pessoa com quem eu casei, sim, mas já não é esta.

Eu: Então está numa relação?

Sujeito C: Sim

Eu: Consome ou já consumiu substâncias? Álcool...

Sujeito C: Oh... já.

Eu: Estou a falar de dependências.

Sujeito C: Não. Nem drogas, nem álcool, nada. Dessas coisas não. Já chega os cigarros (risos).

Eu: Durante a sua vida: infância, adolescência, sofreu algum tipo de violência por parte dos pais?

Sujeito C: Sim, o meu pai era assim mais agreste, como a gente costuma dizer. Tanto que, prontos, eu comecei a trabalhar aos 14 né e entregava o ordenado em casa, como era mais que normal e só a partir dos 18 anos é que eu comecei a poder sair à noite porque antes, à meia noite tinha o horário, meu amigo tinha que tar à meia noite em casa. Ahn... era assim mais bravo. Era assim um bocadinho mais agreste o meu pai do que a minha mãe. A minha mãe era mais tranquila, era e é, felizmente ainda são os dois vivos. Mas ainda levei uns cascos, se é isso que quer saber. Levei. Não, como é que eu lhe vou explicar, não batiam, prontos, não me davam uma palmada, fosse o que fosse, à toa, isso não. Eu próprio posso reconhecer que, se calhar, os merecia às vezes. Agora funciona de uma outra maneira né, que a gente agora castiga. Naquela altura, era assim um bocado mais agreste (risos). Era mais agreste. Agora é tranquilo também, já está mais velho [pai do sujeito] (risos).

Eu: Tem filhos?

Sujeito C: Sim, tenho dois.

Eu: É do antigo relacionamento?

Sujeito C: O primeiro da minha primeira ex-mulher e o segundo deste caso, é uma menina. Tem 15 anos. Ele tem 27 e ela 15. Não, ele tem 28, desculpa. Fez 28 agora.

Eu: Agora vamos passar à parte deste caso. Explique-me como é que foi a situação, como é que começou.

Sujeito C: Isto é assim: eu trabalhei, prontos, normalmente, costumo trabalhar no estrangeiro, trabalho fora, mas por acaso há três anos que não saio. E eu estava fora, quando voltei, a senhora disse: "olha não quero mais nada contigo, vai-te embora, não sei quê". Ficou tudo tranquilo. Só que, eu mudei-me, fui morar com a minha irmã. Decidi, prontos, na boa, não tem problema, eu vou-me embora, não sei quê e ficaram bens para dividir né. Normalmente, ficam, ahn, foram 18 anos. Ahn, depois passados uns tempos, não sei o que é que aconteceu, andava-me sempre a provocar: "ah, tenho um papel da carrinha para te entregar, mas só te dou o papel se tu me deres o carro", não sei quê e eu disse: "não, a gente divide, a carrinha é minha porque é da minha empresa, é minha" e andou-me a chatear, andava-me sempre a provocar: "ah, não sei quê, depois, qualquer dia não te

deixo ver a tua filha”, que é a obrigação dela né porque ela é minha filha também, não é só dela, não nasceu do ar. E eu, um dia, fim do dia, talvez, eu, as minhas coisas ficaram sempre lá, as minhas ferramentas, o meu trabalho é construção civil, ficaram lá e eu, um dia, fui lá buscar no fim do dia, 5 horas, não, já não deviam ser 5 horas, 6 horas da tarde, talvez, fui buscar umas ferramentas, mas eu tinha a chave, não tinha a chave de casa, mas dos portões eu tinha, podia entrar e buscar as minhas coisas. Como nunca houve problemas, eu entrava quando queria: “olha eu vou entrar aí”, nesse dia, eu até liguei, mas ela não me atendeu. Eu vou buscar as ferramentas, não sei quê, não sei quê. Eu cheguei, entrei e ela sai, sai da porta de casa: “ah, não tens nada de entrar aqui”, [ele respondeu] “não tenho de entrar aqui porquê? Então eu tenho as chaves, posso entrar, tu disseste-me que eu posso entrar, posso vir buscar as minhas ferramentas, posso vir buscar tudo”. Começou assim alterada e não sei quê, a provocar-me e eu assim “opa não me chateies, eu não tou para me chatear”. Ah e depois [ela disse] “ah, tá aqui o papel da carrinha para passar para teu nome, mas tens de me dar isto”, uma coisa qualquer, eu já não me lembro, os outros bens e as outras coisas e eu disse assim “não, não te dou” e de repente deu-me um murro aqui de lado do pescoço, por acaso até tenho aí uma foto, nunca a usei em tribunal, por acaso fui parvo, não fiz prova, devia ter feito prova primeiro. Ah, claro, eu virei-me a ela, virei-me a ela e empurrei-a e ela foi parar ao chão e ficou... bateu com a cabeça e eu assim: “bem, bateu com a cabeça já... pensei eu logo [não audível]. Depois vem a outra filha dela, de uma outra relação, agarrou-me pelas costas e eu, não sei, de qualquer maneira, meti a filha em cima da mãe, foi o que aconteceu nessa altura.

O resto já seguiu pelos trâmites: ela foi fazer queixa à policia, eu também fui, mas depois era o que eu estava a dizer, eu devia ter feito a minha prova e não fiz, nem a usei em tribunal nem nada e partir daí nunca mais vi a senhora, nunca mais vi a minha filha, não tenho ligação com ela desde os 12 e ela já tem 15.

Eu: E qual é que foi a pena?

Sujeito C: 2 anos e 10 meses.

Eu: De pena suspensa?

Sujeito C: Era efetiva, mas ficou suspensa, sim. Acaba hoje. Hoje, acaba tudo (risos). Mas tranquilo, estou tranquilo.

Eu: Ficou com alguma restrição relativamente a ela? Pulseira eletrónica?

Sujeito C: Não. Só afastamento de 800 metros. Só contacta-la mesmo por alguma coisa por causa da minha filha, mas nunca mais. Aliás, o número de telefone tá... eu bloqueei o número dela, no meu telefone.

Eu: Quando teve de passar pelo processo do tribunal, como é que se sentiu?

Sujeito C: Injustiçado. Senti-me injustiçado sabe porquê? Porque não fui eu que provoquei a situação e não usufruí também da prova que eu tinha, por isso, ainda mais injustiçado eu me senti, mas aceitei. Tive de aceitar. Mas tantos casos que eu vejo, às vezes, na televisão e não sei quê, ainda mais injustiçado me senti. Senti-me injustiçado. Mas acatei, tinha de acatar não é, a ordem do tribunal, acatei, mas não me senti bem, (risos). No tempo que ainda decorreu, porque ainda foram três, quatro, cinco vezes, não sei, ahn, ao início sentia-me muito injustiçado, mas depois pensei assim, andar a sofrer depois de sair a sentença, andar a sofrer por uma coisa que já está, prontos, já saiu, a sentença, acabei por esquecer.

Cumpri tudo o que me pediram: a ordem do tribunal, o afastamento, o nunca contactar com ela, cumpri tudo, sempre. Cruzou-se comigo duas ou três vezes, era como se... olhe, eu se calhar, costume dizer, a si, se calhar, "atãõ, tá bom?", se eu o conhecer, cumprimento-o, a ela nem isso. Para mim, morreu completamente. Acabou. Não quero ligações. Memo com a minha filha, tem de ser com outra pessoa. Com ela, não... Acabou mesmo, completamente.

Eu: Quando foi feita a queixa, apoiou-se em alguém?

Sujeito C: Não é fácil, a gente... Claro, a família é logo um... por isso é que eu disse há pouco que o meu pai era totalmente diferente do que é agora. Claro, os nossos pais é o nosso apoio e a pessoa com que eu vivo agora também me apoiou bastante, que eu nessa altura não a conhecia ainda. Só a conheci no janeiro do ano a seguir ou que foi e foi mais ou menos na altura em que saiu a sentença. A sentença saiu em novembro ou qualquer coisa assim. Eu já não me lembro bem as datas. Mas claro, a gente precisa do apoio de uma pessoa que não instigue "olha, devias fazer e não sei quê", não. Tive o apoio dos meus pais e dessa pessoa com quem eu vivo agora. Sim, isso faz parte porque se a gente ficar sozinha e resguardar tudo, acho que é pior. Custa mais, até o próprio tempo a passar não é, da pena e andarmos, ahn, não podemos desabafar com alguém: "olha passou-se isto ou

aquilo”, mesmo no trabalho, a gente já fica diferente e tendo uma pessoa em quem se apoiar, ou duas, ou três não é, quantas mais penso que é melhor porque depois as respostas são diferentes da pergunta que a gente possa fazer, sobre isto ou sobre aquilo ou não sei quê. Não, sim, tive bastante apoio.

Eu: Tem antecedentes criminais?

Sujeito C: Não, não.

Eu: Então aquele caso em que foi buscar as ferramentas foi um caso isolado.

Sujeito: Foi um caso isolado. Nunca tive nada, nem em tribunais, nem nada.

Eu: Relativamente ao programa, foi uma imposição do tribunal?

Sujeito C: Sim, foi. Esse, as horas comunitárias que tive de fazer, sim, sim, foi uma ordem do tribunal, foi uma ordem deles.

Eu: Se se lembra, relativamente às horas comunitárias, quais foram as tarefas?

Sujeito C: Essas horas comunitárias que eu fiz foi para fazer o pagamento porque a filha fez queixa contra mim também e eu, à senhora, tive de lhe pagar 800 euros, acho eu e a filha também queria e eu disse “não, não sou obrigado a pagar”. Falei com a minha advogada e fiz essas horas, 80 horas, acho eu.

Eu: E fez o quê, qual era o trabalho?

Sujeito C: Era, hm, na junta de freguesia de São Domingos. Era jardinagens e, dentro... não era do meu ramo né, construção civil, mas são coisas que eu até já fiz, não é. Às vezes, quando a gente não tem um trabalho mais coiso, “olha, podes ir ou cortar umas sebes ou aparar uma relva” era os trabalhos deles, ir fazer uma reparaçãozita ou outra.

Eu: Além de ter de frequentar o programa, teve de indemnizar a sua ex-companheira e fazer trabalho comunitário.

Sujeito C: Trabalho comunitário que era referente à filha dela.

Eu: E agora relativamente aqui ao programa, ao programa em si, acha que produziu resultados?

Sujeito C: Bastantes. Acho bastante produtivo. Eu... eu faço sempre esse comentário aqui, sempre que venho aqui, também é a última vez e a doutora pergunta-me sempre o que é que achei do programa e eu disse-lhe "nunca dei essas minhas duas horas que eu ia lá, duas ou quatro, depende, era alternado, ahn, nunca as dei como perdidas". Aprende-se bastante lá, em situações que nos podem acontecer na vida. Pode-nos acontecer e a gente... há coisas, por exemplo, eles dão-nos ferramentas mesmo, acontece isto no trabalho ou, agora não consigo explicar, mas prontos, as coisas que eles nos davam e a gente utiliza. A gente tem aquelas cartinhas, que eu por acaso tenho o livrinho, que tem umas cartinhas que eles nos davam com coisas que levávamos para fazer e eles dão-nos essas ferramentas, no trabalho, na rua, em casa. Eles dão-nos sempre essas ferramentas para a gente pensar. Eles não nos dão as opções, mas a gente ouve as dos nossos colegas que lá estão e as coisas, com aquilo que a gente pensa, mas eles interagem connosco: "então e se fosse assim, não seria melhor ou se pensasses desta maneira", percebe? Por isso é que eu digo sempre e continuo a dizer: nunca dei as minhas horas por perdidas. Nunca. Gostei, adorei aquilo. E aliás, eu até falei na altura "ah, se eu quiser passar aí...", "passa cá, telefonas, se tiveres por aqui, vens. Se a gente tiver no programa, podes vir à vontade."

Eu: Na primeira sessão que tive com a doutra, a doutra explicou-me que existem duas fases, que é as entrevistas aqui com a doutoras e o programa propriamente dito. Aqui é individual, só com a doutora e la é com o resto do grupo...

Sujeito C: 7 ou 8, acho eu. Costumam ser mais, mas com a altura da Covid...

Eu: Foi mais restrito. Como é que acha que se sentiu melhor? Mais sozinho e a falar com uma pessoa ou em grupo?

Sujeito C: Eu acho que fazem as duas sentido porque em grupo, a gente também ouve a opinião das outras pessoas, certo?! E aqui com a doutora, ahn, quando vim cá, vim cá bastantes vezes, a coisa já é mais tranquila, percebe?! Mas, ahn, faz sentido também porque as perguntas que ela nos faz já não é aquelas perguntas de, claro como o programa, não é. O programa é diferente, são situações que eles nos põem. Aqui, é as perguntas que, prontos, se contactou com a vítima, se viu ou não sei quê. Mas acho que faz parte os dois em conjunto porque complementam-se um ao outro.

Eu: Sentiu-se à vontade em fazer com o resto do grupo?

Sujeito C: Sim. Lá ou aqui. Foi o que disse há bocado, só escrever é que não é comigo. Não sou muito de me exprimir a escrever porque a escrever a gente tem de pensar “ah e se a gente escrevesse assim ou assim”. A falar, a gente também pensa né, eu estou a falar consigo e também estou a pensa o que vou falar, mas já sai fluentemente, entende?! Totalmente diferente. E há o cara a cara. Acho que é mais sociável o cara a cara do que estar aqui com os papeis, não sei quê, não sei quê.

Eu: Relativamente, a relação que tinha e tem com o técnicos, como é que acha que foi a relação?

Sujeito C: Olhe, foi um espetáculo. Eles eram... tava uma moça mais nova, que apareceu depois, um senhora velha, que eu não me lembro o nome e um senhor. É uma relação espetacular, pelo menos comigo. A relação com eles... eles tentavam sempre ajudar a gente. Às vezes, nós é que expúnhamos casos, que se calhar nunca passariam naquele programa, que acontece muitas vezes, casos da nossa vida, que acontecem e se calhar no programa nem nunca vão passar e eles as vezes escreviam não é?! (risos) “ah, isto era uma boa ideia numa aula, que pudéssemos expor”, não é?! Agora, a relação com eles era espetacular. Eles eram pessoas tranquilas. Para mim, foi...

Eu: Se pudesse e conhecesse outros na mesma posição do que você, recomendaria o programa? Faz sentido para outras pessoas

Sujeito C: Faz sentido para muita gente. Ainda há pouco estava aqui a falar com a doutora. Havia lá um miúdo, que para mim era um miúdo, que era assim mais, ainda estava com aquela porque a sentença devia ter sido há pouco tempo e acho que é quando custa mais e ele era mais daquele estilo, vou dizer que ele era mais explosivo e eu acho que mais para o fim já mudava a atitude dele, mesmo a falar, o jeito de falar.

Eu: Se calhar, no início, estava ali mais contrariado.

Sujeito C: Pois, se calhar porque havia exercícios que ele nem fazia. Eles [técnicos] puxavam mais por ele porque ele ficava muito... e depois quando saia, saia com mais agressividade.

Eu: Então para você, acha que faz sentido...

Sujeito C: Eu acho que faz bastante e eu recomendaria, digo-lhe. É como eu disse, eu nunca dei as minhas horas por perdidas e eu moro em São Domingos e tinha de vir para Cascais. Eu recomendaria. Esse programa, eu recomendaria.

Apêndice C- Transcrição da Entrevista ao Entrevistado 4 (E4)

Transcrição da entrevista — Entrevistado 4

Data: 26/10/2022

Início: 14h51

Término: 15h50

Local: Instituição CONTIGO

Eu: Boa tarde, o meu nome é Afonso Tabuada. A minha dissertação passa sobre o fenómeno da violência doméstica, mais concretamente o papel do agressor e quais é que são as causas que levam uma pessoa a agredir outra e gostaria de compreender um bocadinho mais o papel do agressor neste fenómeno, que é a violência doméstica. Eu dividi a entrevista em três partes, mas não tem de ser por esta ordem, é uma conversa que vamos tendo aqui. Dividi a primeira sobre a parte mais estatística, mais pessoal. A segunda sobre o crime em si e, depois, a terceira sobre o programa, como é se sentiu. Se não quiser responder a alguma questão... (interrompido pelo sujeito).

Sujeito D: Eu respondo, sem problema absolutamente nenhum. Não sei se a Doutora [nome da Doutora] te disse, mas propriamente a minha violência doméstica não foi física, não foi. Eu começo por te dizer uma coisa que é muito importante: ninguém tem o direito de oprimir seja quem for, mas o mundo não é assim. Tu és um jovem e vais-te aperceber desse fator. Ahn, ou por desviar por condições de vida ou não, este fenómeno aparece na sociedade, o fenómeno de, ahn, de punição, aparece na sociedade nalguma forma de se viver em sociedade.

Nós podíamos estar... se calhar estávamos horas e horas a falar sobre o assunto porque, ahn, o condicionante da violência doméstica, hoje trazida à coação, não é a mesma do que

há 50 anos. Naquela altura, a conveniência de tudo o que se gerava à volta, que o homem era o patrono, era aquele que mandava, era aquele que impunha a regra e partindo desse princípio havia uma violência enormíssima porque era sujeitar a mulher a uma certa [inaudível], era sustentar os filhos a uma certa [inaudível]. A própria educação era violenta porque tu levavas um estalo por tudo e por nada, não havia sequer uma explicação porque é que existia. Isso transformou. A sociedade foi evoluindo e foi-se transformando. As pessoas eram as mesmas, mas as condições de vida eram outras. Também, como todos os direitos que a sociedade quer impor à outra sociedade, mas ela só impõe em função de terceiros porque para certos e determinados casos essa violência é aceitável. Portanto, não te iludas com essa parte de violência doméstica. Prepara-te para coisas muito injustas.

Eu fui acusado de violência doméstica porque não aceitei uma sobrinha em minha casa, entendendo a juíza que eu tinha de ser a tábua de salvação dela. Portanto, isto extravasou para uma outra área, ou seja, eu como jurista nem nunca me tinha apercebido que podia ser, causar violência doméstica, dizendo à minha mulher, impondo à minha mulher, que “nesta casa não quero cá a tua sobrinha”. Uma sobrinha de maior de idade, que ela pretendia, ou foi dizer em pleno tribunal, que o pai a tratava mal. À primeira vista, aquilo que tu perguntas, e hás, a ti é: então e o que é que eu tenho a ver com isso?! Simplesmente, como fui uma pessoa que sempre apoiei ela e as irmãs em minha casa, aquilo seria a sua tábua de salvação, supostamente, entre aspas, onde me incriminaram nesse sentido e a violência partiu dentro deste contexto, em que eu impus à minha mulher que não aceitava ela lá em casa, aproveitando-se desta parte da lei, da violência doméstica, fosse embora e criasse este sistema de violência doméstica contra mim. Estás a ver aqui um contexto agora diferente de vida, não é, mas eu fui este caso.

Agora, vamos falar destes casos, estes casos, tu vais aparecer-te, na tua vida policial e olhas e dizes assim: “porra, mas isto será violência doméstica?” É. Isto é um exemplo, vou dar-te outro exemplo. Antigamente, os homens, não eu, eu até não fui muito porque casei muito cedo, casei com 17 anos, tive casado 43 anos (...) Antigamente, se calhar se falares com o teu avô ou com o teu pai, mais com o teu avô, as pessoas tinham os bailaricos do bairro, da praça, ou da aldeia, ou vila e aí, ahn, as pessoas punham-se todas paparocas para quê? Para irem cortejar. Agora repara, 50 anos depois, falando do meu lado, 50 anos depois, esse cortejamento é dado como assédio sexual. Estás a ver o que houve com esta transformação? O que é que levou? Levou a muitas pessoas, e isto até é bom que tu debatas

isto em sede própria, levou a muitas pessoas a aproveitarem-se destes fatores. Repara, se tu encontras deste enquadramento, que eu te falei agora, de ir a um bailarico, cortejares, e simplesmente queres cortejar e a pessoa poderá dizer não, não, mas que ela te dê duas de música, mas depois de outro lado encontras uma moça, que por qualquer motivo, não se incentiva com um homem, mas incentiva-se com uma mulher e está ali a dar-te uma música, mas ela entendeu-te provocar ou permitiu dares um avanço e esse avanço, muitas das vezes, ela pode-te acusar imediatamente de assédio sexual e tu és acusado de uma coisa que depois tu para limpares isso é muito difícil. Estás a ver onde nós estamos.

Claro que nós, quando falamos disto, estamos a abranger uma área muito grande. Estes são os extremos benéficos, mas há uns que são extremos que são maléficos. Pois evidentemente, quando é aquela violência doméstica em que a pessoa agride... o grande problema é que a agressão, antigamente, era física, mas agora até a verbal é violência doméstica. E a pergunta que eu faço, e que tu um dia poderás perguntar dentro deste contexto, é: tu nunca falaste mal em frente a uma senhora, ou em frente à tua namorada? Pois é... se ela te quiser acusar, é só gravar um bocadinho da tua conversa. Então se fores do Norte e se me permites que diga asneiras, é só trabalho para aqui e trabalho para acolá. Eu sou do norte, mas felizmente eu nunca agredi a minha mulher, mas agredi-a no ponto de não querer a sobrinha lá. Isso é uma agressão. Estás condenado a violência doméstica. Se apanhares uma pessoa que tem uma forma de atuar, como aquela pessoa que eu apanhei, ela entendeu que isso fazia parte (...).

Bem, eu penso que dei aqui duas explicações que tu poderás desviar-te, conforme tu quiseres ou até mesmo interrogares ou dares o teu parecer sobre isso. Duas formas de violência, em que há um aproveitamento e outra é violência pura e essa recrimino, mas a outra há um aproveitamento. Hoje, a sociedade onde nós estamos inseridos aproveita-se muito do Direito e o Direito não foi bem executado. O Direito, em Portugal, é mal executado, mas muito mal executado.

Eu: Mas no geral ou neste caso específico?

Sujeito D: Neste caso específico. Tudo o que é novo. Mas há outros casos que é muito mau interpretado [o Direito]. Hoje, fala-se muito da corrupção e daqui e de acolá, mas é simples: é só mudar a lei. Em vez de ser a Procuradoria Geral ou o procurador a tentar averiguar, era a pessoa provocadora que tinha de justificar de onde vêm aqueles bens, mas

não interessa à classe política. Não interessa à sociedade em geral. Interessa fazer uma lei em que quem tem de provar é o Estado.

Eu: O ónus, sim...

Sujeito D: O ónus de prova e esse é que é o erro da sociedade. Então, a hipocrisia é constante, mas para não cederes nesta lei, vais ceder nestas. São as outras, que há cedências, que há interesses, mas menores. E essa é uma interrogativa que tu também podes fazer. Era muito simples com a corrupção. Até às vezes nem era necessário dizer, cheira-se. Um puto novo que anda com Ferrari e não sei quê, mas que gasta milhões. Não tem empresas, não é de pai rico, vive num bairro social. Então o Ministério Público tem de fazer o ónus? Por amor de Deus. Mudem a lei. Não interessa. Por isso é que a Iniciativa Liberal agora neste último debate, que até o Cotrim saiu, disse que aqui só havia [inaudível]. No PS, entram todos pobres e saem com pazadas de dinheiro. Calaram-se todos, calaram-se todos.

Todos nós sabemos, mas ninguém quer mexer. Portanto, nós vivemos num mundo hipócrita. Cabe aos jovens, como tu, fazer esta mudança, mas não se deixarem enganar porque todos nós a falarmos da mesma coisa vamos também fazer com que se mude porque fazendo uma lei, por exemplo, que o teu pai e a tua mãe para te ajudar a estudar dá-te 500 euros mensais já tem de declarar no IRS, estás a perceber?! Mas para eles roubarem às toneladas e às pazadas de dinheiro, já não precisam. Portanto, nós vivemos num mundo hipócrita. Autenticamente hipócrita. E leva a que haja depois coisas que todos nós nos contrariamos e a verdade é que a simplicidade disto tudo era só mudar. Quem fazia prova era eu. Se fosse eu o provocador, era eu. Não era o Ministério Público que me vai arranjar provas, que eu já as tapei todas. Se eu tenho um bilião e não tenho empresa nenhuma, pá, alguma coisa aconteceu para eu ter este dinheiro e eu tenho de dizer, se não era-me retirado. Se eu sou ministro, que vou para lá e tenho uma casa, ou nenhuma casa, e depois saio de lá e moro num palacete ou venho morar para o Estoril ou para Cascais em palacetes, em que o vencimento são 4 ou 5 mil euros, aquilo dá à volta dos 4 anos 200 mil euros, como é que pode comprar uma casa de 3 milhões pá?! Portanto, a coisa estava toda resolvida, percebeste?! Ou então faziam como o Sócrates, percebes, que tinha o tio, que já morreu (convém sempre ter já morrido). Portanto, a lei podia ser mudada e pode e muito (...).

Toma nota, já estás a tomar a nível da gravação. Portanto, a violência, só por si, é uma situação muito feia para qualquer cidadão, mas eu alarguei mais o tema para tu perceberes até onde vai a violência. A parte negra da violência, mas a parte também em que as pessoas a fazem negra porque também a querem fazer negra.

Hoje, há crimes que não nos passam pela cabeça nenhuma. Eu sei de um indivíduo que foi incriminado, simplesmente, por uma fulana que vinha em bruta mini saia e meteu-se com ela e foi assédio sexual. Era do mesmo escritório, ela vinha numa brutal mini saia e ele meteu-se com ela e assédio sexual. Toma lá, para aprenderes. O tribunal, pimba. Tu és jovem e vais-me dizer que ele deveria olhar e calar, mas o ser-humano, homem e mulher, tem às vezes uma tendência diferente de pensarem. Um é conquistador e outra gosta de ser conquistada, mas agora, infelizmente, os temas inverteram-se. Existem agora também conquistadoras e o homem é que é conquistado (risos). Portanto, estas coisas estão-se a inverter todas. Ainda bem. Nós temos é de nos adaptar a elas. Então, acima de tudo, seja qual o decurso que tu tiveres, dá sempre um olhar sobre o Direito. Portanto, acho que te respondi.

A violência, seja do que for, doméstica ou seja do que for, é sempre uma entropia seja no desenvolvimento de quem for. Hoje, se me perguntasses, se eu era capaz de gritar com a minha ex a dizer-lhe que não queria a miúda cá, dizia-lhe só... escrevia-lhe "não quero a miúda cá em casa. Se quiseres a miúda cá em casa, tu ficas no piso 1 e eu fico no piso 2 ou vice-versa" porque não entrava naquela discussão de ela querer ficar com a miúda e eu dizer que não. Portanto, o mundo... nós vamos aprendendo com isso e é importante saber. Agora, aquela verdadeira, a violência, em que o homem bate, mutila... a gente fala sempre do homem, mas agora também acontece com mulheres e muitas, ao contrário do que as pessoas possam pensar.

Eu nesta punição que me foi dada, da violência doméstica, tive nesta formação/condenação e vi indivíduos que defenderam-se, pelo menos fazendo fé daquilo que disseram. Foram agressivos, mas também elas foram agressivas e há muita mulher neste momento que é controladora, que é agressiva e que impõe, inclusivamente, se a pessoa namora, diz "mas eu não aceito, nem quero que terminemos o nosso namoro". Eu sou velho e no ciclo de vida que são 5 anos, que estou separado, tive uma senhora que disse diretamente que não aceitava que eu terminasse o namoro com ela. E eu disse: "mas

espera, eu tenho o direito de dizer sim ou não". Portanto, mas existem. Como também existe o inverso, não é?! Quando lemos ali "já me senti forçada a ter relações sexuais com ele" [alusão ao panfleto disposto na sala da instituição], nós estamos aqui a chegar a um ponto, que isto entra-se num limbo muito perigoso porque repara... eu vou-te fazer aqui... tou-te a explicar aqui muitas coisas para tu depois poderes desenvolveres para onde tu quiseres.

No âmbito religioso, aquilo que se diz, a mulher a partir de agora terá de ter as suas obrigações no casal, como assim também o homem. O que é que eles querem dizer nesse âmbito? Quer dizer que para além do trabalho, existe o relacionamento, que é o amor e o amor é transversal a que? Ao sexo. Não há uma relação, seja ela hétero, lésbica ou não sei quê, se não houver a parte sexual. Então, forçada? Uma mulher ou homem não poderá dizer que foi forçado? Pois é. Então aquela pergunta está correta? Imagina que eu, no caso específico de uma mulher, as mulheres são mais credíveis, um homem dizer que foi forçado toda a gente goza com ele, dizia "eu até tinha dores que cabeça e ele forçava-me a ter relações". Estamos perante uma violência, neste caso, sexual. Como é que tu vais ver este problema? E olha que aqui, na zona de cascais, elas são mestres em muitas coisas, por isso é que cada vez mais o casamento está... fica para trás porque as pessoas começam a ter medo de criar estas situações. Não é só entre homens mulheres, também é entre mulheres e mulheres e homens e homens. Portanto, existe já um leque grande sobre isto, em que o outro pode acusar e... pode acusar e levar até como prova dois amigos ou assim ou até as provas. As provas, hoje, periciais são mais no âmbito de agressão, nesse capítulo. No outro, verbal, só se estiveres a gravar a conversa, ahn, ele fazer um teatro e que há muita coisa que é feita assim. Portanto, nós estamos aqui a ver um mundo muito difícil nestas áreas, mas vou-te sempre dizer: violência, seja ela qual for, é para anular. Já nem falo na violência do Estado connosco, que nos impõe aquilo que quer e nós temos de fazer. Na minha altura, era o serviço militar (...) portanto, há uma violência.

A violência é sempre feita por quem tem mais poder ou quem tem mais força. Portanto, tens aqui mais temas onde podes acabar seja qual for, mas tens de ter em atenção que a violência em si, tudo o que seja em exagero, automaticamente, tem de ser anulado. É o que eu tenho dessa perceção. Eu, até como jurista, quando fui condenado, eu e o meu colega, também advogado, virou-se para mim e disse assim "oh [nome do entrevistado],

isto está-me a ultrapassar. Isto está aqui uma coisa. Estes juízes andam a fumar qualquer coisa". Foi tal e qual esta a conversa. Não era juízes, era uma juíza.

Portanto, é preciso ver que nós vamos encontrar isso na vida e tu vais encontrar muita coisa que vais dizer assim "não está correto". Não está correto tu em prol da tua defesa matares alguém porque não tiveste hipótese de mandar para um pé ou uma perna, mas se ele for a disparar primeiro, levas o tiro, morres e se for necessário, a tua mulher ou o teu pai ou a tua mãe não têm... tu ficas morto, a vida é a coisa mais importante, mas depois não há recompensas nenhuma. Mas se for o contrário vais preso ou metem-te fora porque como profissional que és da atividade, tinhas de salvaguardar aquela posição. Viste-te apertado, tiveste de disparar primeiro, mas alguém, que não percebe nada de nada, vai-te dizer isso (...).

Eu: Há bocado estava-me a dizer, tem 65 anos?

Sujeito D: Tenho 65 anos.

Eu: Neste momento está a trabalhar?

Sujeito D: Sou empresário.

Eu: Mas disse-me que era mestre em ciências jurídicas?

Sujeito D: E sou. Tenho uma licenciatura em Direito e sou mestre em Ciências Jurídicas.

Eu: Neste momento, é divorciado?

Sujeito D: Sou divorciado, ao fim de 43 anos casado. Nunca bati na minha mulher, mas sou acusado de violência doméstica.

Eu: Nunca teve dependências, álcool, drogas?

Sujeito D: Não. [inaudível] Eu fui jogador de futebol e nunca fui nada disso. Nem fumar nem nada. Só comecei a beber álcool aí aos 26 anos.

Eu: Tem filhos?

Sujeito D: Tenho uma filha.

Eu: Proveniente desse casamento?

Sujeito D: Sim. Tem 43 anos.

Eu: Durante a sua infância, durante a sua adolescência, relativamente aos seus pais, sempre foi... (interrompido pelo sujeito).

Sujeito D: Vamos lá ver, ao contrário do que alguém possa dizer, quem mandava em casa era a minha mãe. Eu sou de famílias nortenhas. Eu também nasci no norte. Mas quem mandava em casa era a minha mãe. Eu nunca vi a minha mãe a bater no meu pai, nem o meu pai a bater na minha mãe, mas via algumas discussões.

Eu: Tem irmãos?

Sujeito D: Sim.

Eu: E nunca houve violência sobre vocês?

Sujeito D: Sim, havia aquelas bulhas entre os irmãos.

Eu: Sim, mas dos pais para com os filhos?

Sujeito D: Não. Eu vou-te explicar uma coisa, que é importante que até te diga. Os termos de educação daquela época, ahn, a minha mãe... o meu pai só me bateu uma vez, a minha mãe é que quase todos os dias molhava a sopa. Qualquer coisa, deixava de estudar para ver o rato Mickey e não sei quê, o Pateta, e ela via, eu punha-me no meio do livro e ela topava e pumba. Hoje, era violência. E essa violência era punível, tiravam-me à minha mãe. Vê o contexto. A pergunta que eu posso fazer é: a minha mãe não me amava? Mas aquele ciclo de vida era assim que se educava. Esse conceito era em quase todas as famílias. Se falares com o teu pai, com o teu avô... Eu, por exemplo, nunca bati na minha filha, mas impunha-lhe alguns limites: "hoje não vais sair ou vais sair, mas chegas à meia noite". Mas levei e como era o mais velho, levava mais (risos).

Eu: Esteve a explicar-me que o sentido da sua violência não foi físico. Foi só esse caso isolado, ou seja, de não aceitar a sua sobrinha?

Sujeito D: Não podemos constituir isto só num caso isolado. Estive 43 anos casado e desses 43 anos houve, com certeza, coisas más e coisas boas, mas falemos nas más, que levou a esfriar o relacionamento, como é obvio. Eu casei muito cedo. Casei quando andava no liceu, com 17 anos e tive até aos 61 anos casado. Qualquer coisa foi porque tive 43 anos casado,

mas há um desgaste natural das coisas. Tu com certeza gostas, se calhar, de um amigo e vai chegar a uma altura em que não vais gostar tanto desse amigo. As coisas são assim. Simplesmente, houve aqui, um aproveitamento, se calhar, de altura, de época, para que ela realizasse... porque quem pediu o divórcio foi ela, não fui eu.

Eu: Foi ela que apresentou queixa?

Sujeito D: Foi ela que apresentou queixa mesmo porque foi ela que apercebendo-se que, na primeira abordagem, eu ficava na casa, ela é que saía porque ela disse diretamente que “queres meter a miúda no olho da rua, então eu também vou” e foi. Mas depois apercebeu-se “alto, eu aqui vou criar uma situação levada da breca. Então ele fica em casa e agora...”. Teve de meter o processo. O que ela me fez a seguir é que foi muito negativo. Isso é criminoso e a lei não atua sobre isso. É que a própria minha empresa, ela pediu para que eu não entrasse na empresa. Alegando o quê? Violência. Não foi física, mas foi verbal.

Eu: Mas ela acusou-o de insultos...

Sujeito D: Acusou diretamente que eu a ameacei, que não queria lá a sobrinha dela e que se ela quisesse então que fosse com ela para onde quisesse, que dentro deste âmbito é uma coisa quase banalizada. Cheguei agora à conclusão que não é. O melhor que eu teria a fazer era escrever “olha, desculpa, mas eu não quero a tua sobrinha...” e calava-me. Metia-me no quarto. Tinha esse o direito de o fazer. O que é que elevei a voz, fui agressivo perante esse contexto, disse-lhe “não, não, não”.

Eu: Na altura, no tribunal, qual é que foi a pena?

Sujeito D: Foi de violência doméstica.

Eu: Não, não, o tempo?

Sujeito D: Mínima. Não, foram 3 anos, acho que foram 3 anos. De pena suspensa.

Eu: Sim, de pena suspensa, sim. Ficou com pulseira eletrónica?

Sujeito D: Não, não. Mas é negativo. A situação em si é negativa. Eu digo-te com mais franqueza, nem sequer é a pena. É a atitude da pena que destroçou-me o meu coração, disse “mas como é que é possível?!”. Eu, hoje, vou-te confessar uma barbaridade... eu,

hoje, com 65 anos, não acredito nada, nada, nada, na justiça. É uma fantochada, a justiça em Portugal.

Eu: Então acha que o tribunal foi injusto na pena?

Sujeito D: Acho que os tribunais estão... acho que os tribunais deviam ter pessoas... Primeiro, acho que todos os juizes deveriam ser bem pagos, para cativar os bons a trabalhar, como um elemento da polícia judiciária, um elemento da investigação... devia ser bem pago. Acho que um político devia ser bem pago para não ser corrupto. E temos os bons a definir a lei e eu acho que as leis deviam ser muito simples: invés de ter uma entrada e várias saídas, conforme o sabor das coisas. Agora, a justiça em si é muito má em Portugal, mesmo muito má. E acho que as pessoas já andam revoltadas porque não faz sentido.

Um caso, que é o meu caso, anda há 5 anos para dividir os bens. Cinco. Repara, eu disse-te a ti que ela com esta ideia tirou-me da empresa. Cada vez que eu entrava, ela chamava a polícia e a polícia punha-me fora da empresa, sendo eu acionista da empresa. Tirou-me as rendas que tinha e deixou-me só a casa e foi outra juíza que disse "não, não, não senhora. Saiu, como têm mais casas, ela pode ir para outra casa". Essa foi de coragem, essa mulher, mas, em 5 anos, e não dividi ainda nada. Aqui é que bate o erro da questão. A justiça portuguesa é má. É morosa. É péssima. Não tem investigação. As pessoas chegam a uma determinada altura e dizem "epá, eu estou-me maribando para isto. Então eu arranjei a prova e o tipo saiu pelo outro lado?!". Por amor de Deus. Isto é algo que vai acontecer. Já o estou a preparar (risos).

Eu: Neste processo todo, a sua ex mulher, conseguiu tirar-lhe da empresa?

Sujeito D: Tirou. Fundei outra empresa. E agora quem é que me vai pagar? E depois aí, podemos pôr o Estado em tribunal. Tenho 65 anos, pois, estás a perceber. É que a empresa dela, que era minha, e que ela me tirou, está na falência. Comigo, não iria. Portanto, isto é para tu veres qual é o contexto geral disto tudo. Não há um enquadramento. E tu perguntas-me: é possível fazer de outra maneira? Muito, muito. Invés de entupirmos a justiça com porcarias — não pagamento do telemóvel, não pagamento da água, de eletricidade — podia-se pôr para os juizes de paz estas coisinhas, não se entupia os tribunais. Dá-se os tribunais para casos específicos, que eram abrangentes na sociedade e não cem processos, mil processos, dez mil processos, de que não pagaste ao meo, mas como tem um poder

económico enorme, está lá, vais a tribunal, vais a não sei quê. E os juízes não têm tempo para outras coisas fundamentais, estás a perceber. Isto é a justiça e a justiça, eles querem que seja assim. Querem mesmo, querem mesmo (...).

Eu: Diga-me agora aqui uma coisa relativamente ao programa, também foi uma coisa imposta pela tribunal?

Sujeito D: É assim, o tribunal quando fez, ahn, quando me deu a punição, eu vim aqui à Doutora [nome da Doutora], chama-se isso reinserção social, e então foi imposto, penso que sim, que é imposição de frequentar o programa. Sobre o programa, é assim, se perguntares diretamente sobre o programa, se tens alguma novidade, no meu contexto, não existiu novidade. O que considero positivo, e será sempre positivo, é que no fundo há um lembrar daquilo que nós todos os dias nos devíamos lembrar, ou quando acordássemos no dia, de sermos melhores na sociedade e isso é importante que haja programas nesse contexto para que sejamos melhores na sociedade. Tudo o que nós possamos fazer para que a sociedade seja melhor, eu penso que é fulcral, no meu ponto de vista.

No entanto, como lidei com certas e determinadas pessoas, estando todos acusados, acho eu, do mesmo ato, mas todos de maneira diferente (risos). Uns que batiam nas mulheres, outros que se embebedaram a fazer isto e aqueloutro e nesse contexto, acho que o Estado em si mete tudo na mesma bitola, baralha tudo e mete tudo no mesmo contexto, que é muito difícil depois, dentro de uma sala de coordenação, estares a falar com n pessoas, que um ainda acha que a mulher ainda tem de fazer a lida de casa, depois trabalha, dá comida aos filhos e não sei quê e por mais que lhes digas, eles acham que é aquilo. E outras pessoas como eu e outros que estiveram lá, em que sabemos que há um erro, cometeu-se um erro e aquele erro pela lei é punível e temos de cumprir. Portanto, nestes moldes é sempre um bocado difícil. Isto é a mesma coisa do que tu estares na faculdade e de um momento para o outro exigirem que tu vás tirar a primeira classe ou a segunda classe e aí, eu acho que é um ponto onde eu tenho de dizer-te alguma coisa porque depois torna-se um bocado divertido, quando um gajo diz que chega a casa, quer ir ver o Benfica e a mulher atrasou-se no jantar e chateou-a de tal maneira e ele ficou chateado porque o Benfica já estava a perder um a zero e chegou ao pé dela e deu-lhe um estaladão... epá, quando a gente ouve uma coisas destas... eu achava que este indivíduo não deveria ir para

este tipo de coordenação. Este indivíduo deveria ser punido pelo ato, estás a perceber?! Agora, estamos todos na mesma bitola. Isto deve ser a mesma coisa do que ir preso. Se tu fores preso ou eu, vamos presos e estamos ao pé de sei lá... de grandes criminosos, que são capaz de matar.

Eu: Acha que devia, porque eu sei que tem programa com o grupo e depois tem estas sessões individuais com as Doutoradas, acha que fazia mais sentido das duas, uma: ou equilibrar o tipo de agressão ou fazer sessões individuais?

Sujeito D: Eu penso que, acima de tudo, a parte individual, chamada primeiro contexto: entrevista, acho que é importante fazer uma filtragem. Devia ser importante. E aí, se calhar, até fazia mais sentido haver uma coordenação para esse tipo de gente e para aqueles que nós sentíssemos, quer dizer, para quem coordena, que sentisse que precisavam de uma coisa mais... Se tivesse num ato deste de coordenação, em que estamos umas cinco pessoas ou seis pessoas, vais encontrar indivíduos que a coordenadora diz "então conte-me lá isto" e ele responde "não quero contar nada, hoje não me apetece falar". Mas se for necessário, interfere na conversa de terceiros e diz "o que ela precisava era de dois murros ou chegar ali e degolá-la". Como é que isto é possível?! Isto é um mundo que estamos a viver.

Por isso é que eu penso que isto é muito importante porque há um relembrar daquilo que muitas vezes a gente esquece (...) Depois de ver isto tudo, eu acho que é extraordinário porque são pessoas, psicólogos muito simpáticos. No fundo, são pessoas muito sociáveis. Eu tive a oportunidade de estar em três grupos diferentes porque eu faltei três vezes e depois apanhei três grupos diferentes. E houve um grupo, que eu olhava para aquilo e aquilo era só bandidagem, mas da pior que possa imaginar (risos). Daqueles indivíduos que a gente olha e diz "mas este indivíduo está aqui... este indivíduo não matou a mulher, mas pelo que está a dizer, um dia matará a mulher". Existe estes casos. E depois existem tipos que são simpáticos, que como disseram, que pronto, bateram na mulher, mas são tipos aceitáveis e tal. Mas eu se tivesse à frente do programa, nesta parte social, fazia um filtro... um filtro neste segmento aqui e depois se calhar destinávamos para um tipo de formação diferente. Não misturava. Depois existe uma certa banalização porque a pessoa já sabe o que o colega vai dizer porque existem aqui indivíduos muito básicos. Pelo que me disseram, a única pessoa licenciada era eu, portanto tá a ver (risos). Havia indivíduos que, ahn, tinham variadíssimos trabalhos. Uns não trabalhavam. Uns notava-se mesmo que já compravam

tudo feito. Uns que achavam que eram pugilistas e que a mulher era saco de boxe. Há tudo. Há tudo um pouco. Existem estes fatores. Não há dúvida que existe... mas eu acho que isto de mérito era sem dúvida haver uma filtragem e invés do programa ser se calhar por muito tempo, reduzir o programa para umas determinadas pessoas e aos outros criar uma situação até de ir ao básico mesmo e incentiva-los até formalizar a ideia de que existe duas pessoas: um homem e uma mulher ou vice-versa, eu acho que também existem mulheres também acusadas, não sei se existe, eu só tive na parte dos homens, mas que não fosse só o faz de conta, que fosse também uma coisa mais útil.

Eu: Tendo em conta a experiência, e estava-me a dizer que foi bom lembrar para ser melhor... [interrompido pelo sujeito]

Sujeito D: Eu penso que é tudo... eu tenho uma particularidade [telefone do sujeito começa a tocar]. Peço Desculpa, vou só desligar. Ahn, foi um lembrar, vamos lá ver, eu tenho uma particularidade: eu acho que aprendo com tudo. Tudo o que, o meu dia a dia, aprendo com tudo. E o facto de estar a fazer isto consigo... a dizer isto, estou a lembrar-me de coisas e ao mesmo tempo estou-me a lembrar de fazer a minha dissertação, essencialmente. Ahn, e lá também. Lá também. Lá, vinha-me à memória, se calhar tudo da minha vida de 43 anos casado, porque é que tive aquela reação e podia ter evitado. Tudo assim. As coisas depois vêm à flor da pele, como é obvio. Nós nunca podemos dizer que não cometemos erros. Podemos lamentar esse erro, mas está cometido. Temos é de ser punidos por ele.

Eu: Tendo em conta isso, recomendaria o programa?

Sujeito D: Ah, sim, sim. A todos os níveis. Aliás, como recomendo também esta parte aqui também do acesso aqui à Doutora [nome da Doutora]. Aqui, eu faria era uma filtragem. Fazia essa mesma filtragem. Ou então criava uma situação de ter um tipo de coordenação já mais vinculador porque havia sessões ali que, pronto, que uma pessoa chegava ao ponto de dizer assim "este tipo não mete na cabeça absolutamente nada".

Apêndice D- Declaração de Consentimento Informado

Consentimento Informado

Eu _____ fui informado (a) de que este trabalho de investigação é inserido no âmbito do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, na especialização de Criminologia e Investigação Criminal, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado com o tema: *“Violência Doméstica: perspetiva sobre o agressor conjugal”*.

Fui esclarecido(a) que as informações recolhidas serão efetuadas através da realização de entrevistas.

Foi-me garantido que será mantido o anonimato e a confidencialidade da informação recolhida e que servirá apenas para o uso exclusivo ao nível da investigação.

Tive oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas e a minha participação neste estudo é voluntária, pelo que posso abandoná-la a qualquer momento, sem que sofra consequências por esse ato.

Depois de todas as explicações que me foram transmitidas, aceito participar de livre vontade nesta investigação e autorizo a divulgação dos resultados obtidos em meio científico, garantido o anonimato.

Assinatura do participante em estudo:

Assinatura do investigador:

(Nome do Aluno)

Cascais, ____ de _____ de 2022